

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 12/2024- SMAS/PSE**

Toledo, 05 de abril de 2023.

**De:** Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**Para:** Jean Michell Fagundes Bispo – Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**Assunto:** Formalização da demanda por credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) para acolhimento institucional de pessoas idosas.

Considerando que a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define que os “III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: [se concretizarão em] a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: - Abrigo Institucional; - Casa-Lar; - Casa de Passagem; - Residência Inclusiva.” (BRASIL, 2014)

Considerando que o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, de acordo com a Tipificação acima citada define o:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014, p. 45-46)

Considerando a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no qual:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro – CEP 85910-020 – Toledo – PR  
Telefones: (45) 3278-8628 E-mail: pse.toledo.pr@gmail.com



Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...] Art. 37. O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

[...] Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

[...] Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...] V – abrigo em entidade. (BRASIL, 2020).

Considerando que é dever do poder público garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas quando em situação de violência, observadas as diretrizes e normas legais que regem o serviço;

Considerando que houve um crescimento de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo/PR;

Considerando que o Município de Toledo tem realizado o acolhimento de pessoas idosas grau I e II de dependência através de parceria com a rede socioassistencial;

Considerando que para o grau III de dependência não há parcerias ou serviço governamental para realização do acolhimento e que para o cumprimento dessa medida protetiva, tem-se realizado contratações com instituições privadas, motivadas por diversas Ações Cíveis com determinação judicial;

Considerando o processo moroso para garantir as contratações de se efetiva primeiramente por compra direta (período de 30 à 60 dias), encaminhamento de dispensa de licitação (período de 12 meses) e encaminhamento de processo licitatório (período de até 60 meses);

Considerando que, a partir da demanda existente, o Município deve garantir o acolhimento de pessoas idosas em todos os graus de dependência, em especial ao grau III em que não há solução eficiente contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro – CEP 85910-020 – Toledo – PR

Telefones: (45) 3278-8628 E-mail: [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com)



GOVERNO MUNICIPAL

**TOLEDO****SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Justifica-se a abertura do processo de chamamento público e neste ato a formalização da demanda por credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) para acolhimento institucional de pessoas idosas, em cumprimento às legislações vigentes e com vistas ao município garantir o atendimento.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

**MARILIA BORGES LEITE**

Data: 05/04/2024 08:21:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MARILIA BORGES LEITE**

**Diretora do Departamento de Proteção  
Social Especial de Alta Complexidade  
Portaria nº 240 de 04/05/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneiro – CEP 85910-020 – Toledo – PR

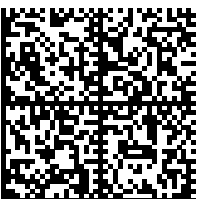
Telefones: (45) 3278-8628

E-mail: [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com)



Documento: 11778/2024 - PP 12\_2024 - PSE AC - Formalização da demanda - credenciamento.pdf  
Data: 05/04/2024 15:57:18

Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 05/04/2024 16:08:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 04539587-f5db-4bca-9a93-9939ea792b4e

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d9cc5085-2541-41ca-a9fa-17d39fbb7f38

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

---

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código d9cc5085-2541-41ca-a9fa-17d39fbb7f38

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: d9cc5085-2541-41ca-a9fa-17d39fbb7f38

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP “ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS”

#### 1. Informações Gerais

A Secretaria de Assistência Social, através do presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Número da Solicitação: 508-2024

#### 2. Descrição da necessidade (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Realizar o acolhimento institucional de pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, em situação de violência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vistas à sua proteção integral e acesso aos direitos sociais através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo/PR.

##### 2.1 Justificativa para a contratação

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os “III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: se concretizarão em:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo Institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva.” (BRASIL, 2014)

O Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas, de acordo com a Tipificação acima citada define que o:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014, p. 45-46).

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no qual:

Art. 1º É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...] Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1o A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

[...] Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – em razão de sua condição pessoal.

[...] Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...] V – abrigo em entidade. (BRASIL, 2020).

Considerando que é dever do poder público garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas quando em situação de violência, observadas as diretrizes e normas legais que regem o serviço;

Considerando que houve um crescimento de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo/PR, conforme demonstrado na tabela I a seguir:

**Tabela I - Demonstração do número de acolhimentos de pessoas idosas por ano**

Ano	Número de Acolhidos Acumulado	Percentual de crescimento em relação ao ano anterior
2020	4	-
2021	5	25%
2022	8	60%
2023	13	62,5%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Considerando que o Município de Toledo tem realizado o acolhimento de pessoas idosas GRAU I e II de dependência através de parceria com a rede socioassistencial;

Considerando que para o GRAU III de dependência não há parcerias ou serviço governamental para realização do acolhimento e que para o cumprimento dessa medida protetiva, tem-se realizado contratações com instituições privadas, motivadas por diversas Ações Cíveis com determinação judicial;

Justifica-se que, a partir da demanda existente, o Município deve garantir o acolhimento de pessoas idosas em todos os graus de dependência, em especial ao grau III em que não há solução eficiente contratada.

### **2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Decreto nº 1.040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo/Paraná, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023.

### **2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa)**

A contratação proposta neste ETP está prevista nos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA), pois visa garantir o acesso ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

### **2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas**

O município de Toledo/PR dispõe de vagas através de parceria com OSC que executa o serviço de acolhimento institucional para o atendimento de pessoas idosas com grau I e II de dependência. Quanto ao atendimento de pessoas idosas em situação de violência com GRAU III de dependência, não há serviço de acolhimento institucional governamental, nem parceria/contrato para a execução do serviço.

A solução anteriormente realizada a partir do ajuizamento de Ação Civil devido a urgência dos trâmites para realização do acolhimento institucional, foi a contratação direta por determinado período de tempo (de 30 a 60 dias) e as principais inconsistências encontradas foram:

- Falta de padronização de valores e custos, pois se trata de pessoas idosas com grau III de dependência e demandas específicas para atendimento;
- Determinação judicial com prazos efêmeros para cumprimento e com aplicação de multa diária, em sua maioria 5 (cinco) dias;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- Dificuldades em localizar instituições que prestam o serviço e que possuem vaga no momento em que deve ocorrer o acolhimento;
- Dificuldades em localizar instituições que estejam com a documentação válida exigida para firmar contrato com o Município;
- Alto custo do serviço;
- Dificuldade em relação à previsão orçamentária em face à imprevisibilidade dos acolhimentos.

Durante o período da contratação direta (de 30 a 60 dias) há um segundo processo, que se configura como dispensa de licitação (conforme art. 24 e inciso IV da Lei nº8.666/1993 ou art. 75, inciso VIII da Lei nº 14133/2021) com prazo de 6 (seis) a 12 (doze) meses elaborado pelo Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS em parceria com a Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e as principais inconsistências encontradas, além das dificuldades anteriormente elencadas, foram:

- Dificuldades em localizar instituições que estejam com toda a documentação exigida para realização do processo de dispensa de licitação e contrato com o Município;
- Complexidade na elaboração do Termo de Referência;
- Dificuldades no trâmite do processo nos setores internos da Prefeitura, diante do aparato burocrático a ser cumprido pela Administração Pública;

Durante o período da dispensa (de 6 a 12 meses) um terceiro processo é realizado, sendo uma licitação para contratação de instituição de acolhimento de pessoas idosas, sendo que este processo tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses e as principais inconsistências encontradas foram:

- Possibilidade de acolhimento institucional fora da região o que dificulta o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Não garantia da continuidade do Serviço, tendo em vista que a contratada pode ou não aceitar a prorrogação do contrato após os 12 meses;
- Possibilidade de realização de transferência/ realocação da pessoa idosa que já estava sendo atendida em uma Instituição de Longa Permanência para uma nova, porém em razão da debilidade de saúde e condições gerais relacionadas à pessoa idosa, esse procedimento oferece riscos, o que contraria o princípio do serviço, que é a garantia do atendimento e proteção desse acolhido.

### **2.5 Requisitos necessários para a contratação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**

Os requisitos necessários para a contratação de solução é a garantia do atendimento em unidade institucional que acolha pessoas idosas em situação de violência com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve estimular a convivência com familiares, amigos



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, respeitadas as limitações de saúde dos(as) acolhidos(as).

Esta unidade/instituição deverá atender toda a legislação relacionada ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, especialmente a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 502, DE 27 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Os requisitos de acessibilidade e capacidade de atendimento das unidades devem seguir as normas relacionadas, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, as unidades/instituições devem adotar ações sustentáveis, sempre que possível.

Outro aspecto necessário é que a instituição deverá possuir sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, devido a necessidade do acompanhamento do serviço. Isso se deve ao fato que a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas tem dentre os objetivos específicos “Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; (...) e Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência”, aspectos estes qualitativos e que serão identificados no processo de visita técnica *in loco*. Além disso, a proximidade em relação ao município de Toledo possibilita que seja realizada a fiscalização do Contrato, visando a garantia da correta, boa e regular execução dos serviços.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para a necessidade em questão, foram verificadas as alternativas possíveis e similares feitas pela Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação de soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal. Foram observadas várias possibilidades, cada uma com suas características, sendo:

- Realização de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que executem esse tipo de serviço;
- Implantação de um Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas governamental, mantido pelo poder público com toda a estrutura de recursos humanos, físicos e manutenção;
- Realização de Consórcio Intermunicipal para estruturação do Serviço de forma regionalizada, atendendo vários municípios;
- Realização do processo de credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

lucrativos) para a garantia de acolhimento da pessoa idosa, mantendo várias instituições contratadas de forma simultânea;

- Realização de processos de dispensa de licitação com base na urgência e emergência do atendimento, visando a seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional;
- Realização de processos de licitação para seleção de empresa que execute o serviço de acolhimento institucional.

Essas foram as alternativas existentes para a solução da necessidade em questão.

Em análise de cada uma das alternativas, observou-se que:

O município já possui uma parceria com uma OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, porém esta instituição atende somente pessoas idosas com grau I e II de dependência para as atividades da vida diária. Logo não se configura como opção para o acolhimento de grau III. Além disso, não foram localizadas outras OSC's que prestam esse tipo de serviço no território municipal.

Já a implantação do serviço de acolhimento institucional governamental é uma alternativa possível, porém a estruturação desse serviço apresenta grandes desafios, entre os quais: longo período de tempo para implantação, tendo em vista que haveria a necessidade de previsão orçamentária para tal ação, construção de sede para o atendimento; aquisição de móveis, equipamentos, materiais de consumo, veículos; contratação dos profissionais conforme as normativas legais e sanitárias (exemplo: cuidadores sociais, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros, equipe técnica, coordenação, etc); além de que diante do processo de envelhecimento as pessoas idosas apresentam diversas comorbidades que se agravam, o que demandaria atendimento especializado por equipes de saúde e atualmente há fragilidade nas normativas que definem as atribuições e competências na execução da Política de Assistência Social e Saúde.

A realização de Consórcio entre municípios demandaria uma grande articulação política, o que extrapola a capacidade de decisão, ou seja, não depende exclusivamente do município de Toledo. Além disso, também seriam necessários todos os procedimentos elencados no parágrafo anterior, pois esse serviço seria pertencente aos municípios consorciados.

Nos casos em que existe uma determinação judicial para o acolhimento, ou seja, existe uma urgência e iminência de situação de risco, os procedimentos adotados no item 2.4 deste estudo se configuraram como solução para o problema naquele momento.

O credenciamento definido como um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, e que possibilita manter várias instituições contratadas de forma simultânea se configura como solução possível.

Portanto, em se tratando de solução efetiva, o credenciamento se mostra técnica e



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

economicamente viável e atende às necessidades da secretaria.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após analisar todos os elementos necessários a gerar os resultados pretendidos, se obteve que a elaboração de um processo de credenciamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas, mantendo várias credenciadas de forma simultânea, supre a demanda da Secretaria de Assistência Social, mostrando-se como a solução para o problema.

O levantamento de mercado também observou a existência de instituições que podem atender a solução proposta.

Além disso, observa-se que a solução está expressamente prevista na legislação (Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso IV).

É importante ressaltar que a vaga para o acolhimento de pessoa idosa com Grau de Dependência III para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) deve contemplar minimamente a: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões). Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

#### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para estimar a quantidade de vagas a contratar, levou-se em consideração:

- O histórico de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo cresceu em média 25% por ano 2020 a 2023;
- Os dados divulgados pelo IBGE que demonstraram que a parcela de pessoas com 60 anos ou mais saltou de 11,3% (em 2012) para 14,7% (em 2021) da população total brasileira. Em números absolutos, esse grupo etário passou de 22,3 milhões para 31,2 milhões, crescendo 39,8% no período;

Dessa forma, a estimativa das quantidades para o credenciamento utilizou as referências elencadas anteriormente, bem como o número de pessoas idosas já acolhidas.

Portanto, vislumbra-se que o número de vagas cabível para o atual momento é de 12 vagas.

#### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

O valor anual estimado desta contratação é de R\$2.667.563,40 (dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para a quantidade total estimada, conforme demonstra a tabela II. Para os valores unitários para o acolhimento GRAU I e GRAU II foi realizado a mediana de valores obtidos em contratações similares em outros Municípios, conforme demonstrado nas Tabelas III e IV. Já, para estimar o valor referente ao acolhimento GRAU III foi realizada a mediana dos preços contratados pelo município de Toledo. Ressalta-se que todos os valores foram devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme demonstra a tabela V.

**Tabela II - Cálculo do Valor anual estimado da contratação:**

Serviço	Valor mensal (R\$)	Quantidade estimada de acolhimentos por ano	Valor total para a quantidade de acolhimentos estimado por ano (R\$)
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III	6.394,53	20	1.534.687,20
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III + I	9.304,22	5	558.253,20
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III + II	9.577,05	5	574.623,00

**Tabela III - Estimativa de valor do acolhimento GRAU I (unitário mensal):**

ACOLHIMENTO GRAU I			
Amostra	Órgão Público	Processo Licitatório	Valor com correção INPC
A	Município de Luiziana – PR	INEX n° 52/2023	1.500,00
C	Mun de São Mateus do Sul- PR	PE n° 59/2023	3.917,18



**Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

<b>D - LOTE 1</b>	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.497,39
<b>D - LOTE 4</b>	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.869,99
<b>Mediana de preço - Acolhimento GRAU I</b>			<b>R\$ 2.909,69</b>

\*conforme anexo II, pesquisa de preços de acolhimento GRAU I e GRAU II.

**Tabela IV - Estimativa de valor do acolhimento GRAU II (unitário mensal):**

<b>ACOLHIMENTO GRAU II</b>			
<b>Amostra</b>	<b>Órgão Público</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>Valor com correção INPC</b>
<b>A</b>	Município de Luiziana – PR	INEX nº 52/2023	1.700,00
<b>B</b>	Município de Campo Largo – PR	DISP nº 258/2023	3.350,00
<b>C</b>	Município de São Mateus do Sul-PR	PE nº 59/2023	4.419,39
<b>D – LOTE 2</b>	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	3.021,04
<b>Mediana de preço - Acolhimento GRAU II</b>			<b>R\$ 3.182,52</b>

\*conforme anexo II, pesquisa de preços de acolhimento GRAU I e GRAU II.

**Tabela V - Estimativa de valor do acolhimento GRAU III (unitário mensal):**

<b>ACOLHIMENTO GRAU III</b>				
<b>Serviço</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Mensal original (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Atualizado* (R\$)</b>
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Dispensa de licitação nº 108/2022 Toledo/PR	21/10/2022	5.220,00	5.467,22



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A	Pregão nº 138/2022 Toledo/PR	21/07/2022	5.020,00	5.193,33
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A	Pregão nº 138/2022 Toledo/PR	21/07/2022	4.489,00	4.643,99
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 1	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	6.322,52 (a partir de outubro 2022)	6.621,95
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 2	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	8.482,64 ( a partir de outubro 2022)	8.884,38
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 3	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	4.282,50	5.372,64
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 4	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	5.970,00	7.489,71
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 1-B	Pregão nº48/2023 Toledo/PR	08/05/2023	6.350,00	6.394,53
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 2-B	Pregão nº48/2023 Toledo/PR	08/05/2023	6.350,00	6.394,53
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Dispensa de licitação nº 105/2021 Toledo/PR	01/11/2021	4.650,00	5.160,59
Acolhimento	Dispensa de	18/12/2020	5.816,66	7.103,10

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	licitação nº 128/2020 Toledo/PR			
Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Compra Direta - conforme Determinação Judicial	04/03/2024	12.500,00	12.500,00
<b>Mediana de preço - Acolhimento GRAU III</b>				<b>R\$ 6.394,53</b>

\*conforme anexo I, atualização de valores de contratações de acolhimento com variação do INPC no período.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de junção em lotes. Para a solução encontrada nesse ETP, constatou-se a necessidade de realização de um processo de inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, inciso IV. Essa hipótese em conjunto com o artigo 79, inciso I, mostra-se viável e vantajosa à Administração pois permite a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o que garante o acolhimento de forma mais ágil e menos burocrática possível.

#### 5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será realizada de forma paralela e não excludente, pois visa a contratação simultânea e em condições padronizadas. Logo, a partir da demanda, as instituições credenciadas serão convocadas a firmar contrato com a Administração mediante termos do edital.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Assistência Social deverá manter contato com a Secretaria de Saúde a fim de realização de avaliação de saúde e definição do grau de dependência, bem como a definição das demandas de insumos médicos/hospitalares para uso do(a) acolhido(a). Além disso, deverá ser realizado o agendamento do transporte em veículo apropriado para o deslocamento do(a) acolhido(a) para a inserção no serviço.

Por se tratar de um credenciamento paralelo e não excludente, há a necessidade de manter



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

contato com as instituições credenciadas a fim de determinar em qual delas será feito o acolhimento, mediante critérios de distribuição da demanda definidos em edital.

É necessário o acompanhamento do cumprimento do contrato, por se tratar do atendimento ininterrupto e proteção integral da pessoa idosa e para tanto a Administração deverá disponibilizar recursos financeiros e materiais para garantir a fiscalização do contrato, principalmente nos casos em que a instituição contratada não estiver sediada no município de Toledo e houver a necessidade de deslocamento do fiscal para fiscalização *in loco*.

A Administração deverá manter capacitações permanentes visando treinar servidores para a fiscalização e gestão contratual.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Foi identificada uma contratação correlata, cujo objeto seja similar ou correspondente entre si, que esteja em andamento ou para ser iniciada, sendo que o processo de Dispensa de Chamamento Público em favor de OSC para o acolhimento de pessoas idosas dos graus I e II de dependência tem relação com a contratação pretendida neste ETP. No entanto, como as contratações são baseadas em legislações diferentes, inviabiliza a junção das mesmas, já que a dispensa de chamamento público fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e a inexigibilidade de licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Elas não são interdependentes, pois a conclusão e execução de cada uma delas não afeta outras contratações.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se com a contratação o cumprimento da legislação relacionada à execução do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas garantindo proteção integral.

Além disso, vislumbram-se outros resultados como:

- Garantir a dignidade da pessoa humana;
- Prover condições sanitárias adequadas aos usuários;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Reduzir o número de procedimentos licitatórios (internos e externos) para o acolhimento de pessoas idosas;
- Reduzir o risco e a incerteza quanto a garantia do acolhimento, tendo em vista não

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

haver nenhuma previsão para realização de novos acolhimentos.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Sempre que possível, a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo são exemplos de ações mitigadoras de impactos ambientais.

Na contratação pretendida, observa-se que as instituições de longa permanência para pessoas idosas devem adotar ações sustentáveis, sempre que possível, além de realizar procedimentos operacionais para o correto tratamento dos possíveis impactos ambientais.

A exemplo, são ações mitigadoras:

- o correto descarte de medicamentos, materiais hospitalares e infecto-contagiantes utilizados na instituição;
- o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso.
- a conscientização e educação ambiental com finalidade de economia de recursos (água, energia elétrica, etc).

Portanto, a licitante deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais normas relacionadas na medida do possível.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se VIÁVEL tecnicamente e necessária. A contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas pode ser realizada por meio de processo de credenciamento, garantindo o acolhimento de forma urgente e seguro da pessoa idosa.

RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual, pois o processo de credenciamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas garantirá várias credenciadas de forma simultânea e supre a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Toledo, 01 de abril de 2024.

#### Responsáveis pela elaboração:

#### Equipe Demandante:

*Assinado eletronicamente*  
**CINTHIA REGINA BRUN**  
Psicóloga  
Matrícula nº933361

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

*Assinado eletronicamente*  
**JULIANA ALVES MÁXIMO**

Assistente Social  
Matrícula nº880321

*Assinado eletronicamente*  
**MARÍLIA BORGES LEITE**

Assistente Social  
Matrícula nº717751

### **Equipe Administrativa:**

*Assinado eletronicamente*  
**DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA**  
Analista em Administração e Planejamento I  
Matrícula nº883331

*Assinado eletronicamente*  
**JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO**  
Assistente em Administração I  
Matrícula nº780931

### **Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

*Assinado eletronicamente*  
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**  
ORDENADORA DE DESPESA  
Secretária de Assistência Social

## **ANEXO I - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS ACOLHIMENTOS JÁ CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO- PR**

### **AMOSTRA 1 - Processo de Dispensa de licitação nº 108/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência**

Valor contratado em 21/10/2022: R\$ 5.220,00  
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.467,22

### **Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.220,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.467,22 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 2 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 5.020,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.193,33

### Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.020,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03452710
Valor percentual correspondente	3,452710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.193,33 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 3 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 4.489,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.643,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 11/2023 Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.489,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03452710
Valor percentual correspondente	3,452710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.643,99 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 4 - Pregão n° 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 6.322,52

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.621,95

### Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.322,52 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.621,95 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 5 - Pregão n° 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000

Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### III de dependência, Acolhido 2.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 7.913,56  
Valor reajustado em outubro de 2022: R\$ 8.482,64  
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 8.884,38

### Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 8.482,64 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.884,38 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 6 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 3.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 4.282,50  
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.372,64

### Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 11/2023

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.282,50 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,25455740
Valor percentual correspondente	25,455740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.372,64 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 7 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 4.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 5.970,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.489,71

### Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.970,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,25455740
Valor percentual correspondente	25,455740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.489,71 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

### AMOSTRA 8 - Pregão nº 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.394,53

### Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.350,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.394,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 9 - Pregão n° 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 2-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.394,53

### Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.350,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.394,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### AMOSTRA 10 - Processo de Dispensa de licitação n° 105/2021, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 01/11/2021: R\$ 4.650,00  
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.160,59

#### Correção de valor contemplando o período de 11/2021 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	11/2021
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.650,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,10980390
Valor percentual correspondente	10,980390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.160,59 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 11 - Processo de Dispensa de licitação n° 128/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.

Valor contratado em 18/12/2020: R\$ 5.816,66  
Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.103,10

#### Correção de valor contemplando o período de 12/2020 a 11/2023

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	12/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.816,66 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,22116420
Valor percentual correspondente	22,116420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.103,10 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br

**Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS DE ACOLHIMENTOS GRAU I E GRAU II

#### AMOSTRA A - Prefeitura Municipal de Luziana- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor contratado em 27/10/2023: R\$ 1.500,00

GRAU II - Valor contratado em 27/10/2023: R\$ 1.700,00

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo TCE-PR

Início > Licitações > Detalhe de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE LUZIANA**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LUZIANA, população de 6.690 habitantes WILSON ANTONIO TURECK (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 16/02/2024, dados estes referentes a 11/2023

52/2023 Nº Licitação	27/10/2023 Data de Abertura	R\$44.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	159/2023 (27/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/10/2023

Objeto  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILP'S - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.**

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 07/03/2024, com informações referentes a 12/2023.*

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Item</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Descrição</th> <th>Classificação</th> <th>Participante</th> <th>Valor</th> <th>Quantidade</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>14</td> <td>Unidade</td> <td>DEPENDÊNCIA GRAU I</td> <td>1</td> <td>LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA</td> <td>1.500,00</td> <td>14</td> <td>21.000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2</td> <td>14</td> <td>Unidade</td> <td>DEPENDÊNCIA GRAU II</td> <td>1</td> <td>LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA</td> <td>1.700,00</td> <td>14</td> <td>23.800,00</td> </tr> </tbody> </table>										Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	1	1	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU I	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.500,00	14	21.000,00	1	2	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU II	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.700,00	14	23.800,00
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																														
1	1	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU I	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.500,00	14	21.000,00																														
1	2	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU II	1	LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.700,00	14	23.800,00																														

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

#### AMOSTRA B - Prefeitura Municipal de Campo Largo- PR - Pregão 258/2023

GRAU II - Valor contratado em 22/12/2023: R\$ 3.350,00

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo TCE-PR

Início > Licitações > Detalhe de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CAMPO LARGO, população de 136.377 habitantes MAURICIO ROBERTO RONABEM (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 20/02/2024, dados estes referentes a 1/2024

258/2023 Nº Licitação	22/12/2023 Data de Abertura	R\$40.800,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	686/2023 (22/12/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 22/12/2023

Objeto  
**DISPENSAPara contratação de serviço de acolhimento em instituição para internações de idosos com grau II e III de dependência, em cumprimento a demanda judicial nº 0012676-75.2023.8.16.0026, conforme justificativa informada através do memorando nº 333/2023 - assinado pelo Secretário da Pasta.**

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 26/01/2024, com informações referentes a 12/2023.*

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Item</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Descrição</th> <th>Classificação</th> <th>Participante</th> <th>Valor</th> <th>Quantidade</th> <th>Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>6</td> <td>Outras Unidades e Medidas</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II</td> <td>1</td> <td>CASA DE REPOUSO BASSANI &amp; FABRICIO - EIRELI - ME</td> <td>3.350,00</td> <td>6</td> <td>20.100,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>6</td> <td>Outras Unidades e Medidas</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III</td> <td>1</td> <td>CASA DE REPOUSO BASSANI &amp; FABRICIO - EIRELI - ME</td> <td>3.450,00</td> <td>6</td> <td>20.700,00</td> </tr> </tbody> </table>										Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	1	1	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.350,00	6	20.100,00	2	2	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.450,00	6	20.700,00
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)																														
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.350,00	6	20.100,00																														
2	2	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRICIO - EIRELI - ME	3.450,00	6	20.700,00																														

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### AMOSTRA C - Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul- PR - Pregão 59/2023

**GRAU I** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 3.900,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.917,18

**GRAU II** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 4.400,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.419,39

**GRAU III** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 5.300,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.323,35

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL  
SÃO MATEUS DO SUL-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Administrativo Nº 082/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: CAROLINA VON LINSINGEN D'ELBOUX TOPPEL

Data de Publicação: 30/05/2023 10:14:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:31:01

Lote 01

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
1	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU I: GRAU DE DEPENDENCIA I - IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA, NÃO AGRESSIVOS, LUCIDO/ESPACO TEMPO				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 3.900,00		Valor Total: 280.800,00
2	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU II: GRAU DE DEPENDENCIA II - IDOSOS COM DEPENDENCIA EM ATÉ TRES ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU EM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 4.400,00		Valor Total: 316.800,00
3	MES	Serviço		
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU III: GRAU DE DEPENDENCIA III - IDOSOS COM DEPENDENCIA QUE REQUEIRAM ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E/OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO.				
Quantidade: 72		Valor Unit.: 5.300,00		Valor Total: 381.600,00

Fonte: Município de São Mateus do Sul, Paraná, 2023.

### Correção de valor contemplando o período de 07/2023 a 11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000

Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 3.900,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.917,18 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.400,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.419,38 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.300,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.323,35 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA D - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR - Pregão 20/2023

**GRAU I (LOTE 1)** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 2.480,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.497,39

**GRAU I (LOTE 4)** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 2.850,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 2.869,99

**GRAU II (LOTE 2)** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 3.000,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 3.021,04

**GRAU III (LOTE 3)** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 4.800,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.821,15

**GRAU III (LOTE 6)** - Valor contratado em 18/07/2023: R\$ 4.600,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.821,15

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
LIDIANÓPOLIS-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
Processo Administrativo Nº 25/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANA PAULA DIAS CARVALHO  
Data de Publicação: 04/05/2023 08:29:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52  
LOTE 1

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviços	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.480,00	Valor Total: 29.760,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	146	24.572.761/0001-86	3.219,75	2.480,00		Sim
2 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	037	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.484,90	0,20	Sim
3 CASA DE APOIO BG LTDA	124	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.619,50	5,42	Sim
4 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.920,00	11,47	Sim

#### DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52  
LOTE 2

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 36.000,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	108	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	128	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.000,01	0,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	118	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.250,00	8,33	Sim

#### DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53  
LOTE 3

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

1 de 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS LIDIANÓPOLIS-PR

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III			
Quantidade: 12	Valor Unit: 4.600,00	Valor Total: 55.200,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	105	48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53 LOTE 4

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit: 2.850,00	Valor Total: 102.600,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	047	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.850,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.970,00	4,21	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	103	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.975,00	0,17	Sim
4 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	028	24.572.761/0001-86	3.219,75	3.219,75	8,23	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

### LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53 LOTE 5

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit: 3.000,00	Valor Total: 108.000,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	013	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	122	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.300,00	10,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	074	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.358,50	1,77	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

2 de 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financeiro@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS LIDIANÓPOLIS-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>LOTE 6 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53</b>					
<b>LOTE 6</b>					
<b>VALORES UNITÁRIOS FINAIS</b>					
Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:		
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III ? Ampla Concorrência					
Quantidade: 38	Valor Unit.: 4.800,00	Valor Total: 185.600,00			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	085 48.522.457/0001-92	4.800,00	4.800,00		Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Fonte: Município de Lidianópolis, Paraná, 2023.

### Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 2.480,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.497,39 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 3.000,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.021,04 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 2.850,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.869,99 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.800,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.821,15 ( REAL )
<input type="button" value="Fazer nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

MUNICÍPIO DE

Av. Maripá, 5077 - Toledo, Paraná  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financiero@toledo.pr.gov.br



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.600,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.620,26 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

## AMOSTRA - Prefeitura Municipal de Quatro Pontes- PR - Pregão 61/2023 GRAU III - Valor contratado em 17/11/2023: R\$ 4.500,00

Portal de Informações para Todos								Seja Bem-vindo	
<a href="#">Início</a> > <a href="#">Licitações</a> > <a href="#">Detalhe de Licitações</a>									
As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.									
<b>MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES</b> Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUATRO PONTES, população de 4.480 habitantes JOÃO INÁCIO LAUFER, Exercício 2023. O último envio de informações desta entidade foi 29/02/2024, dados estes referentes a 12/2023.									
61/2023 Nº Licitação	17/11/2023 Data da Abertura	R\$54.000,00 Valor							
Pregão Modalidade	124/2023 (11/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 29/11/2023							
Objeto									
Formação de Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de acolhimento institucional durante o período de vigência da Ata e conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.									
Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item								
Classificação do Objeto	Compras e Serviços								
Regime de Execução	Serviços em Geral								
Natureza da Licitação	Normal								
Cláusula de Prorrogação									
As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/02/2024, sua última atualização foi dia 28/02/2024, com informações referentes a 12/2023.									
Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Prestação de serviço de acolhimento institucional longa permanência, de pessoa adulta com Grau de Dependência III, incluso acompanhamento com nutricionista, enfermeiro, médico, fisioterapeuta, cuidadores qualificados, 6 refeições diárias, renovações	1	POUSADA LUZ E VIDA LTDA - ME	4.500,00	12	54.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Endereço: Av. Maripá, 5077 – Toledo- PR | CEP: 85901-000  
Telefone: 45 3196 2500 | E-mail: social.financieiro@toledo.pr.gov.br



Documento: 13927/2024 - ETP CREDENCIAMENTO DE ILPI ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS v19.04.24.pdf  
Data: 19/04/2024 08:27:42

Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 19/04/2024 08:31:50.

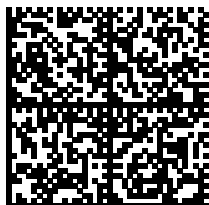
Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 19/04/2024 08:31:31.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 19/04/2024 08:33:42.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 19/04/2024 08:39:46.

Assinatura avançada realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 19/04/2024 09:11:23.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 19/04/2024 10:44:39.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código cf56f280-f6d1-4ea7-b840-cb660f4ca3e2



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Solicitação 508/2024

### Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>508</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	31/01/2024	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
10705733	SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS	4485/2024	
Local			
346	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição			Tipo
até 30 dias após emissão de nota fiscal			Depósito bancário
Entrega			
Local			Prazo
			0

#### Descrição:

Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Fiscal do contrato:

Titular: Marília Borges Leite - Assistente Social  
Suplente: Juliana Alves Máximo - Assistente Social

Demais informações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

#### Justificativa:

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e define os "III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: se concretizarão em

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo Institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;
- Residência Inclusiva." (BRASIL, 2014)

O Serviço de Acolhimento institucional para Pessoas Idosas, de acordo com a Tipificação acima citada define que o:  
Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014, p. 45-46).

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no qual:  
Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

[...] Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

[...] Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
- III - em razão de sua condição pessoal.

[...] Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...] V - abrigo em entidade. (BRASIL, 2020).

Considerando que é dever do poder público garantir o acolhimento institucional de pessoas idosas quando em situação de violência, observadas as diretrizes e normas legais que regem o serviço;

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5534 f

04/04/2024 14:35:55

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3315c7a4-3eca-44f1-948e-fc95e5cca7da

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 508/2024

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Considerando que houve um crescimento de acolhimentos de pessoas idosas do GRAU III de dependência nos últimos anos em Toledo/PR, conforme demonstrado a seguir:

2021- crescimento de 25% em relação ao ano anterior; 2022-crescimento de 60% em relação ao ano anterior; 2023- crescimento de 62,5% em relação ao ano anterior;

Considerando que o Município de Toledo tem realizado o acolhimento de pessoas idosas GRAU I e II de dependência através de parceria com a rede socioassistencial;

Considerando que para o GRAU III de dependência não há parcerias ou serviço governamental para realização do acolhimento e que para o cumprimento dessa medida protetiva, tem-se realizado contratações com instituições privadas, motivadas por diversas Ações Cíveis com determinação judicial;

Justifica-se que, a partir da demanda existente, o Município deve garantir o acolhimento de pessoas idosas em todos os graus de dependência, em especial ao grau III em que não há solução eficiente contratada.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.241.0047-2186 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
18980 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
Do Exercício					
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	UN	1.200,00	6.394,53	7.673.436,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	UN	300,00	9.304,22	2.791.266,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	UN	300,00	9.577,05	2.873.115,00
<b>Total da dotação</b>					<b>13.337.817,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>13.337.817,00</b>

### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

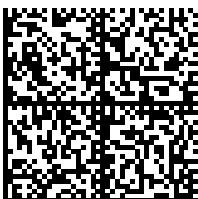
16.002.08.241.0047.2186	13.337.817,00
Cod 18980 Fonte 00000 G.Fonte E	13.337.817,00



Documento: 11769/2024 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE ILPIS.pdf  
Data: 05/04/2024 15:56:29

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 05/04/2024 16:06:10.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 05/04/2024 16:52:34.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código be5f6eaa-b683-4e5e-98ef-9c1b97fbf80e

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3315c7a4-3eca-44f1-948e-fc95e5cca7da

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.

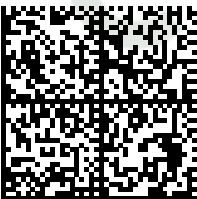


Processo: 5891/2024 Data: 05/04/2024 16:55:27  
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500  
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO  
Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 3315c7a4-3eca-44f1-948e-fc95e5cca7da

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 3315c7a4-3eca-44f1-948e-fc95e5cca7da

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



Equiplano

**Município de Toledo - 2024**  
**Solicitação 508/2024**  
**Planilha quantitativa**

Página:1

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	UN	1.200,00	6.394,53	7.673.436,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	UN	300,00	9.304,22	2.791.266,00
060700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	UN	300,00	9.577,05	2.873.115,00
				<b>TOTAL POR LOTE</b>	<b>13.337.817,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.337.817,00</b>



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 (Solicitação nº 508/2024)

#### 1.OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Item	Cód.	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$	Qtd*	Valor Total do Contrato RS
1	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.	Unid	6.394,53	1200* 20 vagas x 60 meses	7.673.436,00
2	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.304,22	300* 5 vagas x 60 meses	2.791.266,00
3	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.577,05	300* 5 vagas x 60 meses	2.873.115,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>13.337.817,00</b>

#### 1.2. Tabela de referência de valores:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$
1	Contratação de empresa/instituição especializada em	Unid	6.394,53



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

	prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III.		
2	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.304,22 (GRAU III 6.394,53 + GRAU I 2.909,69)
3	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.577,05 (GRAU III 6.394,53 + GRAU II 3.182,52)

#### Memorial descritivo – VALOR PRINCIPAL DA VAGA:

Vaga para o acolhimento de pessoa idosa com **Grau de Dependência (I, II ou III)** para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) no Anexo I – Formulário de Avaliação das Atividades Básicas da Vida Diária -Katz conforme prevê a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 que “Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter assistencial”, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que esteja em situação de risco ou de violações de direitos, com vivência de situações de violência, negligência, situação de rua ou abandono; e que não possuem condições financeiras para prover sua subsistência em uma instituição privada. A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;
  - 1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. O fornecedor será credenciamento através de chamamento público, procedimento inexigível a licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### 2.3. Quanto à qualificação técnica:

- 2.3.1. Proposta técnica informando a quantidade mínima de vagas para habilitação no processo de credenciamento, que deverá ser igual ou maior que 1 (uma) (modelo Anexo II);
- 2.3.2. Autodeclaração de que cumpre com todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 2.3.3. Autodeclaração de que está habilitada para o atendimento de pessoas idosas em grau III de dependência;
- 2.3.4. Ficha cadastral da instituição preenchida conforme modelo no Anexo III;
- 2.3.5. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária vigente;
- 2.3.6. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;
- 2.3.7. Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- 2.3.8. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por órgão público ou privado de que a proponente presta o serviço objeto deste credenciamento;
- 2.3.9. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do protocolo de habilitação.
- 2.3.10. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 2.3.11. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “I” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.337.817,00 (treze milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.
  - 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive os descritos no memorial descritivo.
  - 3.1.2. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(s) contratado(s) dependerão dos quantitativos efetivamente executados, bem como dos valores dos benefícios das pessoas idosas que custearão a vaga de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.**
- 3.2. O Estudo Técnico Preliminar detalha o processo de Pesquisa de Preços com os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição dos valores de referência da contratação.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento de Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, Data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
  - 6.1.1. Cumpra todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
  - 6.1.2. A instituição deverá possuir sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, devido a necessidade do acompanhamento do serviço. Isso se deve ao fato que a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas tem dentre os objetivos específicos “Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; (...) e Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência”, aspectos estes qualitativos e que serão identificados no processo de visita técnica *in loco*. Além disso, a proximidade em relação ao município de Toledo possibilita que seja realizada a fiscalização do Contrato, visando a garantia da correta, boa e regular execução dos serviços.
  - 6.1.3. **Sustentabilidade:**
    - 6.1.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto ou do Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
      - 6.1.3.1.1. Ações mitigadoras: correto descarte de medicamentos, materiais hospitalares e infecto-contagiantes utilizados na instituição;



## Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

**6.1.3.1.2.** Ações mitigadoras: uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade de reuso.

**6.1.3.1.3.** Ações mitigadoras: conscientização e educação ambiental com finalidade de economia de recursos (água, energia elétrica, etc).

**6.1.3.2.** A instituição deverá atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental e demais normas relacionadas na medida do possível.

## **6.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.3. GARANTIAS CONTRATUAIS**

**6.3.1.** Devido à natureza do objeto, não se aplica.

## **6.4. VISTORIA**

**6.4.1.** Considerando se tratar de serviço de acolhimento, que ocorrerá na própria instituição contratada, a vistoria não se aplica.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

**7.1.** As instituições cujos nomes constarem no Edital de Homologação (HABILITADAS) serão chamadas a assinar o TERMO DE ADESÃO (conforme anexo do Edital), tornando-se CREDENCIADAS a prestar o serviço quando convocadas.

**7.2.** Quando houver demanda, a instituição CREDENCIADA será convocada a executar o serviço, devendo assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (anexo do Edital).

**7.3.** O prazo de execução e vigência será de 5 (cinco) anos contados da efetiva assinatura do contrato de prestação de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Acolhimento institucional para Pessoas Idosas está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

**7.4.** A contratação da prestação de serviço será de forma gradual, obedecendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

**7.4.1.** O contrato de prestação dos serviços somente será firmado a partir da convocação da credenciada para realizar o acolhimento, logo, o prazo de execução/vigência, contar-se-á desta data em diante.

### **7.4.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

**7.4.2.1.** A escolha do fornecedor para a prestação de serviço será realizada tendo como referência a ordem cronológica crescente dos fornecedores devidamente habilitados através do chamamento público.

**7.4.2.2.** A distribuição da demanda seguirá a ordem estabelecida no item anterior, exceto nos casos em que se tratar de pessoas idosas com vínculos (consanguíneos ou não) que demandam vagas em Instituições de Longa Permanência, neste caso,



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

dar-se-à prioridade à inserção em uma mesma instituição com base na manutenção desses vínculos, sendo que quando não houver a possibilidade serão inseridos em instituições diferentes com o planejamento de remanejamento com a maior brevidade possível.

- 7.4.2.3.** No caso em que a instituição já houver preenchida a quantidade mínima de vagas proposta neste processo, no momento em que houver demanda para o acolhimento de pessoa idosa, a instituição será consultada sobre a disponibilidade de vagas sobressalentes, e caso haja, a mesma será contratada. No caso em que não houver vaga sobressalente disponível, a próxima instituição habilitada será consultada e assim sucessivamente.
- 7.4.2.4.** Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de prestadores de serviços na área de atendimento, os procedimentos poderão ser contratualizados junto a novos prestadores ou redistribuídos aos já credenciados se os mesmos tiverem interesse, ficando a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1.** A remuneração será realizada exclusivamente referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o **relatório mensal que será de responsabilidade da instituição e deverá ser apresentado à SMAS**, contendo os fatores limitantes do usuário acolhido, o que dará validade ao enquadramento original, e complementos previstos no Edital, devido a **evolução com o tempo, que contemple o retrocesso ou a ampliação dessa condição de saúde**, o que conseqüentemente alterará o enquadramento inicial, exigindo a mudança no valor a ser recebido pela Instituição, podendo até ser parâmetro para o encerramento do contrato, caso a família ou responsável legal passe a ter condições de atender as necessidades do abrigado em sua própria residência, ou a incapacidade cesse, ou o tratamento que provocou o isolamento seja encerrado com sucesso;
- 8.2.** A avaliação da execução do objeto se dará a partir da aferição da execução do serviço, bem como da qualidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 8.2.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3.** Deixar de cumprir com as normativas legais, estabelecidas para ILPI's.
- 8.2.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.2.4.1.** Execução do serviço.
- 8.2.4.2.** Qualidade da Execução do serviço.
- 8.2.4.3.** Cumprimento da legislação pertinente ao serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### 8.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.

- 8.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento do documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.3.2.** Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
- 8.3.3.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.3.3.1.** Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e aceitação do serviço apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.3.3.2.** Emitir “Aceite”/ “Termo de Recebimento” ou congênere para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.3.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.4. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.4.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = I x N x VP, em que:
- I = índice de atualização financeira;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
e

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **8.4.4. Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:**

**8.4.4.1.** A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.

**8.4.4.2.** A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.

**8.4.4.3.** Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:

VF= VALOR FINAL

VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA

BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)

VF=VUV-BU

**8.4.4.4.** A Instituição Contratada poderá utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.

**8.4.4.4.1.** A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com), conforme modelo em Anexo IV juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo V.

**8.4.4.4.2.** Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.

**8.4.4.4.3.** Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.

**8.4.5.** Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.

**8.4.6.** Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

#### **8.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 8.5.1.1.** O pagamento será condicionado ao atendimento do disposto na IN nº 001/2022, 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda (disponível no link: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).
- 8.5.1.2.** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 8.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** a data da emissão;
  - b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c)** o período respectivo de execução do contrato;
  - d)** o valor a pagar; e
  - e)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.5.7.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 8.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.6.1.** Não será permitida a antecipação de pagamento.

### 9. REAJUSTE REPACTUAÇÃO

- 9.1.** Os preços inicialmente definidos serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1.** Não se aplica.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, “F” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3.** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.5.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.7.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 11.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.10.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.10.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.11.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 11.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 12.1. São obrigações do Contratante:

- 12.1.1.** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda;
- 12.1.2.** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
- 12.1.3.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
- 12.1.4.** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
- 12.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.6.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.
- 12.1.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.9.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.10.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.1.11.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.1.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.13.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 12.3. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 12.4. Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

#### 13.1. São obrigações do contratado/credenciado:

- 13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 13.1.4. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.1.5. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 13.1.6. Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.
- 13.1.7. Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
- 13.1.8. Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
- 13.1.9. Manter a capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 13.1.10. Oferecer a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previstos na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 13.1.11. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
- 13.1.12. No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de **CURATELA** à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 13.1.13. Manter Ficha Cadastral atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, **e caso o acolhido tiver renda ou**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

**receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido;** motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.

- 13.1.14.** Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 13.1.15.** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 13.1.16.** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 13.1.17.** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 13.1.18.** Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior que deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com), conforme modelo;
- 13.1.19.** Solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no contrato, no caso em que a pessoa idosa possua outras rendas, imóveis entre outras.
- 13.1.20.** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 13.1.21.** Deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 13.1.22.** Promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 13.1.23.** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 13.1.24.** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 13.1.25.** Elaborar um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 13.1.26.** Elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 13.1.27.** Informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 13.1.28.** Deverá manter as sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 13.1.29. Deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 13.1.30. Realizar as trocas das roupas pessoais sempre que necessário;
- 13.1.31. Deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 13.1.32. Deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 13.1.33. Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 13.1.34. Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 13.1.35. Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 13.1.36. Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.1.37. Manter as obrigações fiscais e trabalhistas em dia;
- 13.1.38. A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 13.1.39. Dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 13.1.40. Deverá realizar a entrega, ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais dos pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios, em caso de falecimento da pessoa na instituição;
- 13.1.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.43. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.44. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.45. Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.

- 13.1.46. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.47. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.49. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.50. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.51. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.52. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.54. Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 13.1.55. Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 13.1.56. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

#### 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração o ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
  - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - 15.2.4. Multa:**
    - 15.2.4.1.** em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
    - 15.2.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 15.2.4.3.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - 15.2.4.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 15.2.4.4.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
  - 15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
    - 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 15.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 16.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.  
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

#### 17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



## Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Departamento Financeiro**

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### **18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.
- 18.2.** A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no(s) documento(s) “Solicitação(ões)” apêndice deste termo de referência.

Toledo, 06 de março de 2024.

*-Assinado eletronicamente-*

**MARÍLIA BORGES LEITE**

Diretora de Proteção Social Especial de Alta complexidade  
Responsável pela elaboração

*-Assinado eletronicamente-*

**JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO**

Diretor de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS  
Responsável pela Revisão

*-Assinado eletronicamente-*

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**

ORDENADORA DE DESPESA  
Secretária de Assistência Social



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA – KATZ

Nome: \_\_\_\_\_

DN \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Banho	<p>Atividade de “banhar-se” é considerada em relação ao uso do chuveiro, da banheira e ao ato de esfregar-se em qualquer uma dessas situações.</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Vestir	<p>Para avaliar a função “vestir-se” considera-se o ato de pegar as roupas no armário, bem como o ato de se vestir propriamente dito, incluindo-se botões, fechos e cintos. Calçar sapatos está excluído da avaliação.</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Banheiro	<p>A função “usar o banheiro” compreende o ato de ir ao banheiro para excreções, higienizar-se e arrumar as próprias roupas. Dependentes são aqueles que recebem qualquer auxílio direto ou que não desempenham a função, incluindo o uso de "papagaios" ou "comadres"(neste caso considerar como ajuda total).</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Transferência	<p>A função “transferência” é avaliada pelo movimento desempenhado pelo idoso para sair da cama e sentar-se em uma cadeira e vice-versa. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer auxílio (parcial ou total) em qualquer das transferências</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Continência	<p>O termo "continência" refere-se ao ato inteiramente autocontrolado de eliminação de urina e fezes. A dependência está relacionada à presença de incontinência total ou parcial em qualquer uma das funções. Qualquer tipo de controle externo como enemas, cateter ou uso regular de fraldas caracteriza a pessoa como dependente (neste caso avaliar a necessidade de auxílio para a realização de um desses procedimentos).</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda Total</p>
Alimentação	<p>A função "alimentação" relaciona-se ao ato de dirigir a comida do prato (ou similar) à boca. O ato de cortar alimentos ou prepará-los está excluído da avaliação. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer assistência pessoal. Aqueles que não se alimentam sem ajuda ou que utilizam sondas para se alimentarem são considerados dependentes</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda Total</p>

### Grau de dependência

<b>Grau de dependência I</b>	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
<b>Grau de dependência II</b>	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
<b>Grau de dependência III</b>	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

**FONTE:** RDC Nº 502 (2021)

**Grau de Dependência:**    I ( )            II ( )            III ( )



# Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Data da avaliação: \_\_\_\_\_

### Observações do avaliador durante o teste




## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

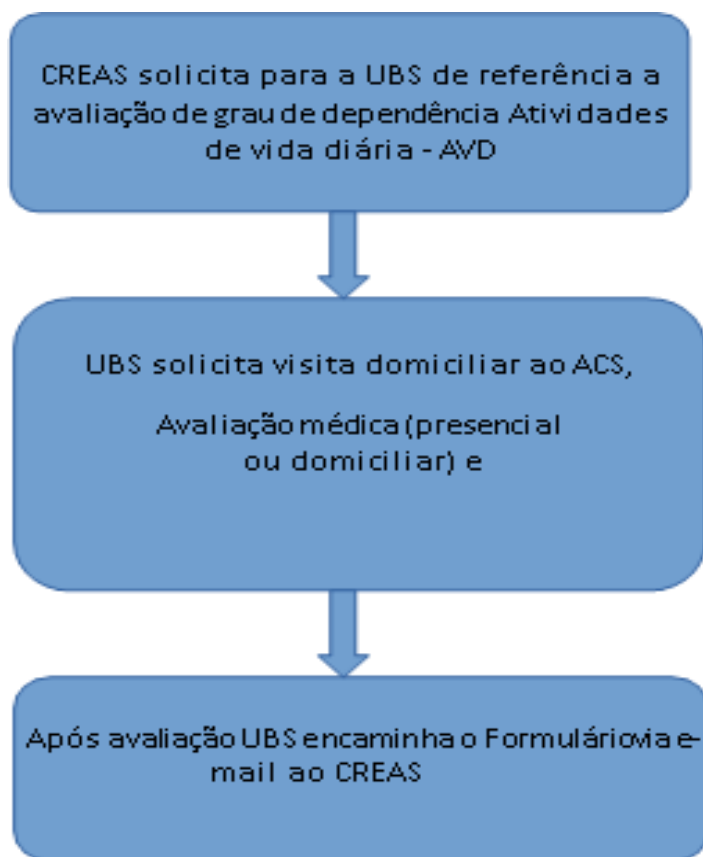
Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

**Avaliador:**

---

**Assinatura/carimbo**

### Fluxograma de solicitação de Avaliação de Grau de Dependência Atividade de Vida Diária - AVD para internamento em Instituição de Longa Permanência Para Idosos





## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de vagas iniciais disponibilizadas para a prestação de serviço de acolhimento institucional, nos termos do edital de credenciamento, tendo ciência de que, no mínimo, 1 (uma) vaga deverá ser disponibilizada imediatamente.

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS INICIAIS DISPONIBILIZADAS AO MUNICÍPIO (mínimo de 1 (uma) vaga)
1	

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### ANEXO III - FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/ Razão Social/ Mantenedora:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº: Início de Funcionamento:	Data de Fundação:
Nome do Proprietário/ Responsável Legal:	
Nome do Responsável Técnico/ Formação:	
Endereço completo/Rua/Av/Bairro/CEP/Cidade/Estado:	
Endereço - Ponto de Referência:	
Telefones de Contato:	E-mail:

#### 2 – CATEGORIA

<input type="checkbox"/> PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições mantidas por organizações não governamentais, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.
<input type="checkbox"/> PRIVADAS COM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos.

#### 3 – TIPO DE IMÓVEL

<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Alugado
----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

#### 4 – PORTE DA ENTIDADE POR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

<input type="checkbox"/> Instituição de pequeno porte: até 15 vagas
<input type="checkbox"/> Instituição de médio porte: de 16 a 49 vagas
<input type="checkbox"/> Instituição de grande porte: de 50 vagas ou mais



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### 5 – ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

Características das instalações físicas; estado de conservação; ventilação; iluminação; higiene e acessibilidade:

#### 6 – IDENTIFICAÇÃO EXTERNA

A instituição possui identificação externa: ( ) SIM ( ) NÃO

#### 7 – DOCUMENTAÇÃO

- ( ) A documentação dos residentes/acolhidos está organizada e arquivada;
- ( ) Os contratos de prestação de serviços com os residentes/acolhidos, ou seu responsável legal, contendo o valor da contribuição e suas alterações estão acessíveis para a fiscalização/monitoramento;
- ( ) As Fichas Cadastrais dos residentes/acolhidos contendo a indicação das pessoas da família, referências médicas, medicamentos em uso, atestados e laudos médicos estão atualizados;
- ( ) O regulamento da instituição está acessível e atualizado;
- ( ) A Planilha com os nomes dos residentes/acolhidos está atualizada;
- ( ) As Relações dos Pertences dos residentes/acolhidos estão atualizadas;
- ( ) O Prontuário de uso multidisciplinar contendo a identificação e a individualização do atendimento está atualizada;
- ( ) Os Relatórios mensais das atividades multidisciplinares estão organizados;
- ( ) Os Relatórios mensais administrativos estão acessíveis para a fiscalização;
- ( ) Existe Livro Ouro para doações;
- ( ) Os Balancetes Contábeis estão em dia;
- ( ) O Livro de Ocorrências está atualizado;
- ( ) O Livro de Visitas está acessível;
- ( ) Os Termos de Voluntariado estão atualizados.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### 8 – INSCRIÇÃO/REGISTRO EM CONSELHOS

- ( ) Conselho Municipal da Assistência Social;  
 ( ) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;  
 ( ) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 ( ) Conselho Estadual da Assistência Social;  
 ( ) Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;  
 ( ) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 ( ) CEBAS – Certificado de Entidades Beneficente da Assistência Social

### 9 – CAPACIDADE DO ATENDIMENTO

Nº DE RESIDENTES/ACOLHIDOS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DESTE CREDENCIAMENTO	DEMANDA REPRIMIDA (lista de espera)

### 10 – ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	Nº RESIDENTES	Nº CUIDADORES
Grau de dependência I para as AVD: (um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com jornada de trabalho de 8 horas/dia)		
Grau de dependência II para as AVD: (um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno)		
Grau de dependência III para as AVD: (um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno)		
ISOLAMENTO (requer cuidados especiais)		

### 11 – VÍNCULO FAMILIAR

- ( ) Quantos residentes/acolhidos do sexo masculino possuem vínculo familiar;  
 ( ) Quantos residentes/acolhidos do sexo feminino possuem vínculo familiar;

### 12 – CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

- ( ) Informações dos próprios familiares;  
 ( ) Informação dos residentes/acolhidos;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- ( ) Informações da comunidade;  
( ) Informações dos profissionais/técnicos da instituição;  
( ) Informações do Livro de Visitas;  
( ) Informações da dos profissionais/técnicos da Rede Pública;

### 13 – FREQUÊNCIA DAS VISITAS

Frequência média das visitas realizadas por familiares, considerando cada residente/abrigado:

- ( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

Registro de saídas para visita à residência dos familiares, considerando cada residente/abrigado:

- ( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

Registro da participação dos familiares nas atividades da instituição, considerando cada residente/abrigado:

- ( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

### 14 – GRAU DE DEPENDÊNCIA

Nº RESIDENTES ATENDIDOS	Grau de Dependência I para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	ISOLAMENTO
FEMININO				
MASCULINO				

### 15 – RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

QUADRO DE PESSOAL	QUANTIDADE	Nº HORAS/SEM ANAL	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Técnico Responsável			
Administrativos			
Assistentes Sociais			
Auxiliar de Enfermagem			



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

Cozinheiras			
Cuidador de Idosos			
Dentistas			
Enfermeiros			
Fisioterapeutas			
Médicos			
Nutricionistas			
Pedagogos			
Psicólogos			
Serviços Gerais/Manutenção e Limpeza			
OUTROS: discriminar:			

### 16 – VOLUNTÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/SEMANA

### 17 – ESTAGIÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/SEMANA



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### 18 – ALIMENTAÇÃO:

- ( ) Possui cardápio variado elaborado por nutricionista  
 ( ) Os idosos opinam no cardápio e mostram-se satisfeitos com a alimentação oferecida  
 ( ) Os idosos mostram-se parcialmente satisfeitos com a alimentação oferecida

### 19 – ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS:

ATIVIDADE / SERVIÇO	PERIODICIDADE MÉDIA					
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
Atividades de lazer						
Atividades físicas						
Atividades na comunidade						
Atividades ocupacionais						
Fisioterapia						
Participação em cultos religiosos (na comunidade)						
Participação em cultos religiosos (na instituição)						
Serviço emergencial de saúde						
Serviço social						
Terapia ocupacional						
OUTROS						

### 20 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA INSTITUIÇÃO:

#### 20.1 – Condições de Acessibilidade:

- ( ) Sem barreiras arquitetônicas  
 ( ) Com barreiras arquitetônicas:  
 ( ) nos banheiros  
 ( ) nos dormitórios



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

- ) nas áreas comuns
- ) nas áreas externas
- ) outros \_\_\_\_\_
- ) Com dispositivos de segurança:
- ) campanhas nos dormitórios
- ) corrimãos nos corredores ou rampas
- ) barras de apoio nos banheiros
- ) outros \_\_\_\_\_

### 20.2 – Área dos Dormitórios:

- ) Dormitórios individuais
- ) Dormitórios coletivos:
  - ) 02 leitos     ) 03 leitos     ) de 04 a 09 leitos     ) 10 ou mais leitos
  - ) amplos     ) arejados     ) adaptados
- ) apresentam mobiliários
- ) contém objetos pessoais do residente

### 20.3 – Áreas Comuns:

Espaço adequado para convivência e lazer:

- ) Sala de televisão
- ) Sala para jogos
- ) Sala para atividades ocupacionais
- ) Espaço adequado para visitas
- ) Outros \_\_\_\_\_

### 20.4 – Áreas Externas:

- ) Jardim
- ) Horta
- ) Local para banho de Sol
- ) Área para prática de esportes
- ) Área para caminhadas
- ) Outros \_\_\_\_\_

## 21 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

### 21.1 - Contribuições:

- ) Serviços pagos integralmente:    Nº de residentes: \_\_\_\_\_
- ) Serviços pagos parcialmente/70%: Nº de residentes: \_\_\_\_\_
- ) Serviços gratuitos:    Nº de residentes: \_\_\_\_\_
- ) Total de residentes: \_\_\_\_\_



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

#### 21.2 – Valor dos Pagamentos/Contribuições:

( ) Menos de 1 salário mínimo:	Nº de residentes: _____
( ) de 1 a 2,5 salários mínimos:	Nº de residentes: _____
( ) de 2,5 a 4 salários mínimos:	Nº de residentes: _____
( ) acima de 4 salários mínimos:	Nº de residentes: _____

#### 21.3 – Responsável pelos Pagamentos/Contribuições:

( ) Residentes:	Nº: _____
( ) Familiares:	Nº: _____
( ) BPC - Nº de residentes:	_____
( ) Outros:	_____

#### 22 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO:

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP	Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP
Toledo – PR,                      de                      de	



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

## ANEXO IV - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>	PR		
<b>Documentos</b>	CPF:		RG

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO TUTELADO/CURATELADO

<b>Endereço:</b>	PR		
<b>Documentos</b>	CPF:		RG

<b>Mês e Ano de referência: XXXXX</b>	XXXX
---------------------------------------	------

### 3. Entrada de Recursos

Data	Tipo de Doc.	Nº Doc.	Descrição	Valor
			<b>Saldo inicial</b>	
		3.1	<b>Total dos recursos recebidos</b>	R\$ 0,00

### 4. Despesas Realizadas

Data	Tipo de Doc.	Nº doc.	Descrição	Valor



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Departamento Financeiro

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2513/3196-2514

### ANEXO V - RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>BIMESTRE DE REFERÊNCIA:</b> maio e junho de 2024	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	Citar as atividades realizadas na instituição em relação à pessoa idosa acolhida
<b>INFORMAÇÕES DE SAÚDE</b>	Citar as informações sobre exames, internamentos, vacinas e outros procedimentos de saúde

Responsável:

---

Data: XX/XX/XXXX

ANEXAR FOTOS QUE ILUSTREM AS ATIVIDADES REALIZADAS

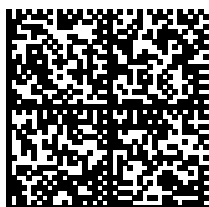


Documento: 13926/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA - SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE ILPIS v19.04.24.pdf  
Data: 19/04/2024 08:27:31

Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 19/04/2024 08:31:50.

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 19/04/2024 08:31:32.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 19/04/2024 10:45:03.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código e5670c7f-60e1-4b08-803f-1e0c53997c60

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO****DADOS DA CONTRATAÇÃO**

Solicitação Material/Serviço:	508	Processo Nº:	004485	Prazo de execução do contrato:	60 meses
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.				

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o servidor MARILIA BORGES LEITE, Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- b) apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- c) nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-deobra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d) explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- e) realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato; MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná;
- f) avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
- g) determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- j) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- k) manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- l) manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- m) verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- n) requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- o) conferir as notas fiscais emitidas;
- p) receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- q) comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente, com todas as funções inerentes à fiscalização o Servidor JULIANA ALVES MAXIMO.

Toledo PR, 04 de abril de  
2024.

---

**Gestor/Ordenador de despesa**  
**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**

---

**Fiscal do Contrato**  
**MARILIA BORGES LEITE**

---

**Suplente**  
**JULIANA ALVES MAXIMO**

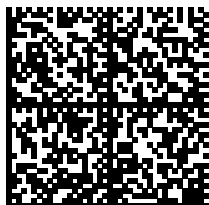


Documento: 11772/2024 - ATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL CREDENCIAMENTO DE ILPIS.pdf  
Data: 05/04/2024 15:56:47

Assinatura avançada realizada por: MARILIA BORGES LEITE em 05/04/2024 16:08:06.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA em 05/04/2024 16:07:41.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 05/04/2024 16:51:31.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 711a9fff-8d4b-4b8e-a413-1d7bffbfa6ca



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna **PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS** legalmente constituídas e com sede nas regiões circunvizinhas a Toledo com distância de até 450 Km da sede deste município, **INTERESSADAS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS CONFORME DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

A partir de **22 de abril de 2024** serão recebidos os protocolos contendo os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110 ou via protocolo online através do endereço eletrônico [https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo\\_online](https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online), conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/2021, para compor o cadastro de instituições interessados em executar o objeto quando convocados.

Na data do **dia 23 de maio de 2024**, será iniciada a análise dos documentos protocolados para credenciamento das instituições interessadas.

Esta Chamada Pública com fins de **CREDENCIAMENTO** segue com os requisitos exigidos pelo art. 79 da Lei n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### 1.DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a constituição de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

Item	Cód.	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$	Qtd*	Valor Total do Contrato RS
1		Contratação de empresa/	Unid	6.394,53	1200*	7.673.436,00

1



### Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

	60700	instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.			20 vagas x 60 meses	
2	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.304,22	300*	2.791.266,00
3	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.577,05	300*	2.873.115,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>						<b>13.337.817,00</b>

#### 1.1.1. Tabela de referência de valores:

Item	Especificações	Und.	Valor Unitário por vaga/ mês R\$
1	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III.	Unid	6.394,53
2	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.	Unid	9.304,22 (GRAU III 6.394,53 + GRAU I 2.909,69)
3	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.	Unid	9.577,05 (GRAU III 6.394,53 + GRAU II 3.182,52)

2



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 1.2. Quanto a descrição do objeto:

#### Memorial descritivo – VALOR PRINCIPAL DA VAGA:

Vaga para o acolhimento de pessoa idosa com **Grau de Dependência (I, II ou III)** para as AVD – Atividades da Vida Diária descrito (pessoas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo) no Anexo I – Formulário de Avaliação das Atividades Básicas de vida Diária – Katz conforme prevê a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 que “Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter assistencial”, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que esteja em situação de risco ou de violações de direitos, com vivência de situações de violência, negligência, situação de rua ou abandono; e que não possuem condições financeiras para prover sua subsistência em uma instituição privada.

A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

- 1.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.
- 1.4. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito para o endereço eletrônico: [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com).
- 1.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados pelo site <https://www.toledo.pr.gov.br> através do ícone “Licitação”.

## 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

- 2.1. A instituição deverá estar sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município de Toledo.
- 2.2. Deverá cumprir todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 2.3. Os estabelecimentos interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar proposta por escrito.
- 2.4. Critérios de aceitação das propostas:
  - a) Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, relacionados a vaga pretendida neste credenciamento.
  - b) No valor principal da vaga previsto no edital deverão estar inclusas todas as despesas com: impostos; transporte e deslocamento dos usuários, acompanhados dos técnicos da instituição; encargos sociais e trabalhistas; produtos e materiais de higiene e de



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

limpeza; mão de obra qualificada; assistência técnica dos profissionais habilitados; alimentação, hospedagem e utilização de equipamentos médicos. A responsabilidade pelas providências nas demandas de cuidado e de saúde da pessoa idosa acolhida, ficam sob inteira responsabilidade da instituição contratada, tendo a rede de saúde do SUS local como referência.

### 3.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

- 3.1. As instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação a **partir de 01 de março de 2024** preferencialmente via protocolo online através do endereço eletrônico [https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo\\_online](https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online) ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, conforme especificado neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/2021, para compor o cadastro de prestadores interessados em executar o objeto quando convocados.

**PROTOCOLO PRESENCIAL:** Serão recebidos os protocolos físicos contendo os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, devidamente acondicionados e identificados em envelope com, no mínimo, os dados a seguir:

**ENVELOPE 01**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº  
RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;**

**Documentos que deverão estar no envelope lacrado: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**PROTOCOLO ONLINE:** Serão recebidos os protocolos eletrônicos (online) contendo os todos os “Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista” e os “Documentos de Qualificação Técnica”, devidamente identificados com, no mínimo, os dados a seguir:

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº  
RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL;**

**Anexos: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 3.1.1. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas não se responsabiliza por envelopes e documentos enviados por qualquer outro meio que não seja o descrito neste Edital.
- 3.2. As instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação relacionada abaixo (3.3.1 e 3.3.2.)
- 3.3. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível** com o objeto do presente credenciamento, apresentem os documentos **no original ou por cópia autenticada em cartório (no protocolo físico) ou digitalizados com a devida possibilidade de comprovação de autenticidade (no protocolo online)**.
- 3.3.1. **Quanto a habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 3.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades beneficentes, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3.1.2. Declarações de: idoneidade (**conforme modelo do Anexo II deste Edital**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (**conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**) e de não parentesco – Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município (**conforme modelo constante no Anexo IV**). As declarações deverão ser assinadas fisicamente ou através de assinatura digital, conforme o tipo de protocolo realizado.
- 3.3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 3.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 3.3.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 3.3.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3.1.9.** Certidão negativa de falência e concordata;
- 3.3.2. Quanto a qualificação técnica:**
- 3.3.2.1.** Proposta técnica informando a quantidade mínima de vagas para habilitação no processo de credenciamento, que deverá ser igual ou maior que 1 (uma) conforme modelo do Anexo X;
- 3.3.2.2.** Autodeclaração de que cumpre com todas as exigências da **Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021**.
- 3.3.2.3.** Autodeclaração de que está habilitada para o atendimento de pessoas idosas em grau III de dependência;
- 3.3.2.4.** Ficha cadastral da instituição preenchida conforme modelo no Anexo V;
- 3.3.2.5.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária vigente;
- 3.3.2.6.** Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente;
- 3.3.2.7.** Alvará de Funcionamento Municipal que garanta a execução dos procedimentos para os quais estiver solicitando participação neste Chamamento Público;
- 3.3.2.8.** Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por órgão público ou privado de que a proponente presta o serviço objeto deste credenciamento;
- 3.4.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação do protocolo de habilitação.
- 3.5.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 3.6.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

## 4.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1.** O Credenciamento Público será realizado pelo exame da documentação exigida neste Edital.
- 4.2.** A análise será feita por Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, a ser designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e composta por servidores municipais.
- 4.2.1.** A Comissão Especial realizará a análise da documentação recebida no mês subsequente a data do protocolo, até o último dia útil do referido mês.
- 4.2.1.1.** Em caso de interesse da Administração, a Comissão Especial poderá realizar a análise em prazo inferior ao estabelecido no item anterior.
- 4.2.2.** A Comissão Especial emitirá parecer quanto ao exame da documentação, declarando a interessada HABILITADA ou NÃO HABILITADA.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 4.3. Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.
- 4.4. Caberá à Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
- 4.5. Serão também declarados inabilitados os interessados.
  - a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
  - b) Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.
- 4.6. A interessada HABILITADA integrará a lista de fornecedores devidamente habilitados através do credenciamento, conforme ordem cronológica estabelecida.

## 5. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O critério de escolha do fornecedor para a prestação de serviço será realizado tendo como referência a ordem cronológica crescente dos fornecedores devidamente habilitados e credenciados.
- 5.2. A distribuição da demanda seguirá a ordem estabelecida no item anterior, exceto nos casos em que se tratar de pessoas idosas com vínculos (consanguíneos ou não) que demandam vagas em Instituições de Longa Permanência, neste caso, dar-se-á prioridade à inserção em uma mesma instituição com base na manutenção desses vínculos, sendo que quando não houver a possibilidade serão inseridos em instituições diferentes com o planejamento de remanejamento com a maior brevidade possível.
- 5.3. No caso em que a instituição já houver preenchida a quantidade mínima de vagas proposta neste processo, no momento em que houver demanda para o acolhimento de pessoa idosa, a instituição será consultada sobre a disponibilidade de vagas sobressalentes, e caso haja, a mesma será contratada. No caso em que não houver vaga sobressalente disponível, a próxima instituição habilitada será consultada e assim sucessivamente.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 6.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a **Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital** divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Órgão Oficial do Município.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação a inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima.
- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 6.4. O recurso poderá ser protocolado através do e-mail: [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com) ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
- 6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
- 6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Toledo/PR.

### 7. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Será efetivado o credenciamento das instituições cujos nomes constarem no Edital de Homologação (HABILITADAS).
- 7.2. Para a efetivação do credenciamento, as instituições habilitadas constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda do direito de celebrar com a administração pública, apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação para assinar o TERMO DE ADESÃO - Anexo VI, tornando-se CREDENCIADAS a prestar o serviço quando convocadas.
- 7.3. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes estão definidas neste Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e no Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO VII) a ser firmado a partir da convocação para execução do objeto.
  - 7.3.1. A instituição credenciada se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo/Paraná quanto a realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento às pessoas encaminhadas.
- 7.4. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 7.5. A instituição que vier a ser credenciada por força do presente Edital deverá iniciar suas atividades a partir da convocação para execução do objeto e conseqüentemente da assinatura do contrato de prestação dos serviços, emissão da nota de empenho e acolhimento das pessoas encaminhadas.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.6. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de prestadores de serviços na área de atendimento, os procedimentos poderão ser contratualizados junto a novos prestadores ou redistribuídos aos já credenciados se os mesmos tiverem interesse, ficando a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.4. **Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:**

8.4.1. A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.

8.4.2. A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.

8.4.3. Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:

VF= VALOR FINAL

VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOUVER)  
VF=VUV-BU

- 8.4.4.** A Instituição Contratada poderá utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 8.4.4.1.** A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo em Anexo VIII.
- 8.4.4.2.** Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.
- 8.4.4.3.** Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.
- 8.5.** Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.
- 8.6.** Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

## 9. REAJUSTE REPACTUAÇÃO

- 9.1.** Os preços inicialmente definidos serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 10. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	18980	16.002.08.241.0047.2-186	000	3.3.90.39.53.00	Exercício

### 11. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, visando o cadastramento permanente de novos interessados, conforme estabelece o parágrafo único, inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/20214.

### 12. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O contrato de prestação dos serviços, quando firmado, terá duração de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura nos termos do art.106 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da mesma lei.
- 12.2. A contratação da prestação de serviço será de forma gradual, obedecendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Toledo.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:
- 13.2. O presente credenciamento é intransferível, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado sem qualquer ônus ao contratante caso não haja cumprimento por parte do prestador de serviços das normas vigentes que regem o mesmo.
- 13.3. É vedado ao CREDENCIADO deixar de prestar o serviço conforme determinado em edital e orientado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, estando sujeito a penalidades previstas em lei.
- 13.4. É dever do CREDENCIADO garantir a prestação dos serviços executados no âmbito deste edital, sendo vedada a cobrança de complementaridade de qualquer espécie das pessoas acolhidas ou familiares no que se refere ao custeio da vaga.
- 13.5. Observância integral às normas e aos protocolos de atendimento devem conformar-se àqueles preconizados neste edital e às demais orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 13.6.** É dever do credenciado a participação em reuniões, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reincidente.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 14.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 14.1.1.** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda.
- 14.1.2.** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
- 14.1.3.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
- 14.1.4.** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
- 14.1.4.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.4.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.1.4.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.
- 14.1.4.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.4.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.4.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.1.4.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.4.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.4.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.4.9.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 14.1.6. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 14.1.7. Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

### 14.2. CABERÁ À CREDENCIADA:

- 14.2.1. Assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS quando forem convocadas a executar o objeto deste credenciamento, e iniciar a execução conforme demanda da Secretaria de Assistência Social.
- 14.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 14.2.5. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.2.6. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 14.2.7. Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.
- 14.2.8. Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
- 14.2.9. Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
- 14.2.10. A instituição deverá ter capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 14.2.11. A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos, conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 14.2.12. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.13.** No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de **CURATELA** à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 14.2.14.** A Instituição deverá manter Ficha Cadastral (**Modelo Anexo V**) atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, **e caso o abrigado tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido;** motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.
- 14.2.15.** Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 14.2.16.** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 14.2.17.** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 14.2.18.** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 14.2.19.** Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item 14.2.18 deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo Anexo VIII juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo IX.
- 14.2.20.** Quando a pessoa idosa tiver bens imóveis ou demais rendas o curador pode solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no atendimento.
- 14.2.21.** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 14.2.22.** A Instituição contratada deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 14.2.23.** A instituição deverá promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.24. A instituição deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 14.2.25. Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 14.2.26. Deverá ser elaborado um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 14.2.27. Os técnicos deverão elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 14.2.28. A instituição contratada deverá informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 14.2.29. As sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 14.2.30. A instituição contratada deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 14.2.31. As trocas das roupas pessoais deverão ser realizadas sempre que necessário;
- 14.2.32. A Equipe da instituição contratada deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 14.2.33. A instituição contratada deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 14.2.34. Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 14.2.35. Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 14.2.36. Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 14.2.37. Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.2.38. A instituição deverá estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 14.2.39. A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 14.2.40. A instituição deverá dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 14.2.41. Será vedado a terceirização dos serviços contratados;
- 14.2.42. Em caso de falecimento da pessoa na instituição, os pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios deverão ser entregues ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais.
- 14.2.43. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 14.2.44.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.45.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.2.46.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.47.** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.
- 14.2.48.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.2.49.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.50.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.51.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.2.52.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.2.53.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.2.54.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.55.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2.56. Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 14.2.57. Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 14.2.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

### 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor(a) especialmente designado para a função, através do ato de designação de fiscal de contrato, no momento em que ocorrer a assinatura do contrato.
- 15.2. A função será de fiscalizar e acompanhar *in loco* **os serviços executados pelas instituições credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como** qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

### 16. DAS PENALIDADES:

- 16.1. As penalidades que poderão ser cominadas à instituição credenciada são as previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
- 16.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - d. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
  - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
  - g. ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- I. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 16.3.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 16.3.4. Multa:**
- 16.3.4.1.** Em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 16.3.4.2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.3.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.3.4.3.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3.4.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 17.DA DENÚNCIA:

- 17.1.** Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste contrato.

### 18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [pse.toledo.pr@gmail.com](mailto:pse.toledo.pr@gmail.com).
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.
- 18.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

### 19.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

- 19.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 20.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 20.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 20.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 20.5. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Órgão Oficial.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 20.6.** Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Órgão Oficial do Município.
- 20.7.** O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.
- 20.8.** Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo.
- 20.9. Para mais informações entrar em contato com:**
- Assuntos relacionados ao edital e documentos – Telefone (45) 3196-2152 – Direção de Compras, Licitações e Contratos.
  - Assuntos relacionados à especificação do credenciamento: (45) 3196-2519 – Direção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

### 21.DO FORO:

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

Toledo, xx de xx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



### Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE VIDA DIÁRIA – KATZ

Nome: \_\_\_\_\_

DN \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Banho	<p>Atividade de “banhar-se” é considerada em relação ao uso do chuveiro, da banheira e ao ato de esfregar-se em qualquer uma dessas situações.</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Vestir	<p>Para avaliar a função “vestir-se” considera-se o ato de pegar as roupas no armário, bem como o ato de se vestir propriamente dito, incluindo-se botões, fechos e cintos. Calçar sapatos está excluído da avaliação.</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Banheiro	<p>A função “usar o banheiro” compreende o ato de ir ao banheiro para excreções, higienizar-se e arrumar as próprias roupas. Dependentes são aqueles que recebem qualquer auxílio direto ou que não desempenham a função, incluindo o uso de “papagaios” ou “comadres”(neste caso considerar como ajuda total).</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>
Transferência	<p>A função “transferência” é avaliada pelo movimento desempenhado pelo idoso para sair da cama e sentar-se em uma cadeira e vice-versa. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer auxílio (parcial ou total) em qualquer das transferências</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) com ajuda parcial      ( ) Com ajuda total</p>



### Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Continência	<p>O termo "continência" refere-se ao ato inteiramente autocontrolado de eliminação de urina e fezes. A dependência está relacionada à presença de incontinência total ou parcial em qualquer uma das funções. Qualquer tipo de controle externo como enemas, cateter ou uso regular de fraldas caracteriza a pessoa como dependente (neste caso avaliar a necessidade de auxílio para a realização de um desses procedimentos).</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda Total</p>
Alimentação	<p>A função "alimentação" relaciona-se ao ato de dirigir a comida do prato (ou similar) à boca. O ato de cortar alimentos ou prepará-los está excluído da avaliação. Dependentes são as pessoas que recebem qualquer assistência pessoal. Aqueles que não se alimentam sem ajuda ou que utilizam sondas para se alimentarem são considerados dependentes</p> <p>( ) Sem ajuda      ( ) Com ajuda parcial      ( ) Com ajuda Total</p>

### Grau de dependência

<b>Grau de dependência I</b>	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
<b>Grau de dependência II</b>	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
<b>Grau de dependência III</b>	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

**FONTE:** RDC Nº 502 (2021)

**Grau de Dependência:** I ( )      II ( )      III ( )





## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

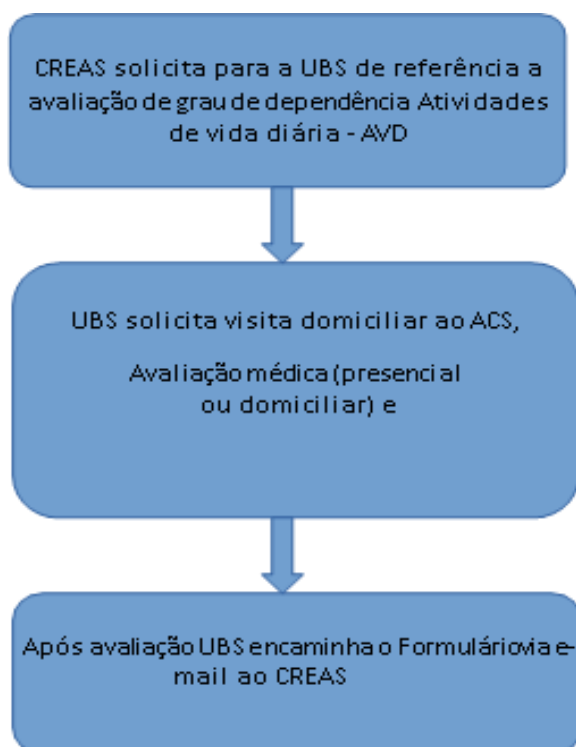
Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

**Avaliador:**

---

**Assinatura/carimbo**

### Fluxograma de solicitação de Avaliação de Grau de Dependência Atividade de Vida Diária - AVD para internamento em Instituição de Longa Permanência Para Idosos



25



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ/MF:** ..... **FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ/MF:**..... **FONE/FAX:** (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de INEXIGIBILIDADE, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ/MF:**..... **FONE:** .....

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Toledo/PR e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, com vista aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 7º, III, da Lei 14.133/2021.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO V - FICHA CADASTRAL DA INSTITUIÇÃO

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/ Razão Social/ Mantenedora:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº:	Data de Fundação:
Início de Funcionamento:	
Nome do Proprietário/ Responsável Legal:	
Nome do Responsável Técnico/ Formação:	
Endereço completo/Rua/Av/Bairro/CEP/Cidade/Estado:	
Endereço - Ponto de Referência:	
Telefones de Contato:	E-mail:

#### 2 – CATEGORIA

<input type="checkbox"/> PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições mantidas por organizações não governamentais, Pessoas Jurídicas de Direito Privado.
<input type="checkbox"/> PRIVADAS COM FINALIDADE LUCRATIVA: São instituições, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos.

#### 3 – TIPO DE IMÓVEL

<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Cedido	<input type="checkbox"/> Alugado
----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------

#### 4 – PORTE DA ENTIDADE POR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

<input type="checkbox"/> Instituição de pequeno porte: até 15 vagas
<input type="checkbox"/> Instituição de médio porte: de 16 a 49 vagas
<input type="checkbox"/> Instituição de grande porte: de 50 vagas ou mais

29



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 5 – ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO

Características das instalações físicas; estado de conservação; ventilação; iluminação; higiene e acessibilidade:

### 6 – IDENTIFICAÇÃO EXTERNA

A instituição possui identificação externa: ( ) SIM ( ) NÃO

### 7 – DOCUMENTAÇÃO

- ( ) A documentação dos residentes/acolhidos está organizada e arquivada;
- ( ) Os contratos de prestação de serviços com os residentes/acolhidos, ou seu responsável legal, contendo o valor da contribuição e suas alterações estão acessíveis para a fiscalização/monitoramento;
- ( ) As Fichas Cadastrais dos residentes/acolhidos contendo a indicação das pessoas da família, referências médicas, medicamentos em uso, atestados e laudos médicos estão atualizados;
- ( ) O regulamento da instituição está acessível e atualizado;
- ( ) A Planilha com os nomes dos residentes/acolhidos está atualizada;
- ( ) As Relações dos Pertences dos residentes/acolhidos estão atualizadas;
- ( ) O Prontuário de uso multidisciplinar contendo a identificação e a individualização do atendimento está atualizada;
- ( ) Os Relatórios mensais das atividades multidisciplinares estão organizados;
- ( ) Os Relatórios mensais administrativos estão acessíveis para a fiscalização;
- ( ) Existe Livro Ouro para doações;
- ( ) Os Balancetes Contábeis estão em dia;
- ( ) O Livro de Ocorrências está atualizado;
- ( ) O Livro de Visitas está acessível;
- ( ) Os Termos de Voluntariado estão atualizados.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 8 – INSCRIÇÃO/REGISTRO EM CONSELHOS

- ( ) Conselho Municipal da Assistência Social;  
 ( ) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;  
 ( ) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 ( ) Conselho Estadual da Assistência Social;  
 ( ) Conselho Estadual dos Direitos do Idoso;  
 ( ) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
 ( ) CEBAS – Certificado de Entidades Beneficente da Assistência Social

### 9 – CAPACIDADE DO ATENDIMENTO

Nº DE RESIDENTES/ ACOLHIDOS	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DESTES CREDENCIAMENTO	DEMANDA REPRIMIDA (lista de espera)

### 10 – ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA:

GRAU DE DEPENDÊNCIA	Nº RESIDENTES	Nº CUIDADORES
Grau de dependência I para as AVD: (um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com jornada de trabalho de 8 horas/dia)		
Grau de dependência II para as AVD: (um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno)		
Grau de dependência III para as AVD: (um cuidador para cada 06 idosos, ou fração, por turno)		
ISOLAMENTO (requer cuidados especiais)		

### 11 – VÍNCULO FAMILIAR

- ( ) Quantos residentes/acolhidos do sexo masculino possuem vínculo familiar;  
 ( ) Quantos residentes/acolhidos do sexo feminino possuem vínculo familiar;

### 12 – CONSTATAÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES

- ( ) Informações dos próprios familiares;  
 ( ) Informação dos residentes/acolhidos;  
 ( ) Informações da comunidade;  
 ( ) Informações dos profissionais/técnicos da instituição;  
 ( ) Informações do Livro de Visitas;  
 ( ) Informações dos profissionais/técnicos da Rede Pública;



### Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

#### 13 – FREQUÊNCIA DAS VISITAS

Frequência média das visitas realizadas por familiares, considerando cada residente/abrigado:  
( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

Registro de saídas para visita à residência dos familiares, considerando cada residente/abrigado:  
( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

Registro da participação dos familiares nas atividades da instituição, considerando cada residente/abrigado:  
( ) Semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) anual ( ) não há

#### 14 – GRAU DE DEPENDÊNCIA

Nº RESIDENTES ATENDIDOS	Grau de Dependência I para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	Grau de Dependência II para as AVD (Atividades da Vida Diária)	ISOLAMENTO
FEMININO				
MASCULINO				

#### 15 – RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO

QUADRO DE PESSOAL	QUANTIDADE	Nº HORAS/ SEMANAL	ESTÁGIO SUPERVISIONADO
Técnico Responsável			
Administrativos			
Assistentes Sociais			
Auxiliar de Enfermagem			
Cozinheiras			
Cuidador de Idosos			
Dentistas			
Enfermeiros			
Fisioterapeutas			
Médicos			
Nutricionistas			
Pedagogos			



### Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Psicólogos			
Serviços Gerais/Manutenção e Limpeza			
OUTROS: discriminar:			

#### 16 – VOLUNTÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/ SEMANA

#### 17 – ESTAGIÁRIOS:

FORMAÇÃO	FUNÇÃO	Nº HORAS/ SEMANA

#### 18 – ALIMENTAÇÃO:

- ( ) Possui cardápio variado elaborado por nutricionista.  
 ( ) Os idosos opinam no cardápio e mostram-se satisfeitos com a alimentação oferecida.  
 ( ) Os idosos mostram-se parcialmente satisfeitos com a alimentação oferecida.

#### 19 – ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS:

ATIVIDADE / SERVIÇO	PERIODICIDADE MÉDIA					
	DIÁRIA	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL	BIMESTRAL	SEMESTRAL
Atividades de lazer						
Atividades físicas						



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Atividades na comunidade						
Atividades ocupacionais						
Fisioterapia						
Participação em cultos religiosos (na comunidade)						
Participação em cultos religiosos (na instituição)						
Serviço emergencial de saúde						
Serviço social						
Terapia ocupacional						
OUTROS						

## 20 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA INSTITUIÇÃO:

### 20.1 – Condições de Acessibilidade:

- ( ) Sem barreiras arquitetônicas  
 ( ) Com barreiras arquitetônicas:  
     ( ) nos banheiros  
     ( ) nos dormitórios  
     ( ) nas áreas comuns  
     ( ) nas áreas externas  
     ( ) outros \_\_\_\_\_  
 ( ) Com dispositivos de segurança:  
     ( ) campainhas nos dormitórios  
     ( ) corrimãos nos corredores ou rampas  
     ( ) barras de apoio nos banheiros  
     ( ) outros \_\_\_\_\_

### 20.2 – Área dos Dormitórios:

- ( ) Dormitórios individuais  
 ( ) Dormitórios coletivos:  
     ( ) 02 leitos   ( ) 03 leitos   ( ) de 04 a 09 leitos   ( ) 10 ou mais leitos  
     ( ) amplos   ( ) arejados   ( ) adaptados  
     ( ) apresentam mobiliários  
     ( ) contém objetos pessoais do residente

### 20.3 – Áreas Comuns:

- Espaço adequado para convivência e lazer:  
 ( ) Sala de televisão



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- ( ) Sala para jogos  
( ) Sala para atividades ocupacionais  
( ) Espaço adequado para visitas  
( ) Outos \_\_\_\_\_

### 20.4 – Áreas Externas:

- ( ) Jardim  
( ) Horta  
( ) Local para banho de Sol  
( ) Área para prática de esportes  
( ) Área para caminhadas  
( ) Outos \_\_\_\_\_

### 21 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

#### 21.1 - Contribuições:

- ( ) Serviços pagos integralmente: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) Serviços pagos parcialmente/70%: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) Serviços gratuitos: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) Total de residentes: \_\_\_\_\_

#### 21.2 – Valor dos Pagamentos/Contribuições:

- ( ) Menos de 1 salário mínimo: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) de 1 a 2,5 salários mínimos: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) de 2,5 a 4 salários mínimos: N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) acima de 4 salários mínimos: N° de residentes: \_\_\_\_\_

#### 21.3 – Responsável pelos Pagamentos/Contribuições:

- ( ) Residentes: N°: \_\_\_\_\_  
( ) Familiares: N°: \_\_\_\_\_  
( ) BPC - N° de residentes: \_\_\_\_\_  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 22 – RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE CADASTRO:

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP

Nome e assinatura do responsável pelas informações da ILP

Toledo – PR, de de



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CREDENCIADA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**CREDENCIADOR/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.376.850-89.

**CREDENCIADA/CONTRATADA:**

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao presente termo de credenciamento para prestação dos serviços de acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

**§1º.** A execução dos serviços será autorizada mediante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (conforme minuta anexa ao edital) e emissão da Nota de Empenho, os quais contemplarão a demanda atribuída a cada um dos credenciados, observada a capacidade operacional destes indicada no MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO, o prazo de execução/vigência e o valor total da respectiva contratação.

**§2º.** A periodicidade da emissão das Notas de Empenho será definida pelo CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente assegurada a isonomia entre os prestadores e a distribuição de demanda conforme termos do edital de credenciamento.

**§3º.** É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo do credenciamento será indeterminado, desde que a CREDENCIADA mantenha todas as exigências de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica exigidas no ato convocatório/edital.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados e efetivamente executados serão pagos com base nos valores definidos na Tabela de Referência do Edital de Credenciamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Parágrafo único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com a vaga para o acolhimento de pessoa idosa, incluindo, além de outras demandas inerentes ao serviço, a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).

### CLÁUSULA QUARTA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para o pagamento deste Termo de Adesão correrão por conta dos recursos da programação orçamentária a seguir especificada:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	18980	16.002.08.241.0047.2-186	000	3.3.90.39.53.00	Exercício

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:

A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.

A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.

Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:

VF= VALOR FINAL

VUV=VALOR UNITÁRIO DA VAGA

BU=70% DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)

VF=VUV-BU

Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.

### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços inicialmente tabelados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

**7.1** A CREDENCIADA, além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

**7.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**7.4** Alocar os empregados necessários, com habilitação e

**7.5** conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

**7.6** Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

**7.7** Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.

**7.8** Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.

**7.9** Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.

**7.10** Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);

38



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.11** A instituição deverá ter capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
- 7.12** A Credenciada deverá oferecer: alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
- 7.13** Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
- 7.14** No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de CURATELA à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
- 7.15** A Instituição deverá manter Ficha Cadastral (Modelo Anexo V do Edital) atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, e caso o abrigado tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.
- 7.16** Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 7.17** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 7.18** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 7.19** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa e realizar a prestação de contas conforme termos do edital.
- 7.20** Quando a pessoa idosa tiver bens imóveis ou demais rendas o curador pode solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no atendimento.
- 7.21** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 7.22** A Instituição contratada deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.23** A instituição deverá promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 7.24** A instituição deverá propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 7.25** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição
- 7.26** Deverá ser elaborado um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 7.27** Os técnicos deverão elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 7.28** A instituição contratada deverá informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 7.29** As sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 7.30** A instituição contratada deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 7.31** As trocas das roupas pessoais deverão ser realizadas sempre que necessário;
- 7.32** A Equipe da instituição contratada deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 7.33** A instituição contratada deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 7.34** Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 7.35** Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;
- 7.36** Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 7.37** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.38** A instituição deverá estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 7.39** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 7.40** A instituição deverá dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 7.41** Será vedado a terceirização dos serviços contratados;
- 7.42** Em caso de falecimento da pessoa na instituição, os pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios deverão ser entregues ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais.
- 7.43** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

40



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.44** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.45** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.46** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.47** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.

**7.48** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.49** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.50** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.51** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**7.52** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.53** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.54** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.55** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.56** Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários post mortem.

**7.57** Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.

**7.58** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, e as que venham a ser criadas por lei.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Termo de Adesão por determinação legal, obriga-se a:

**8.1** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda.

**8.2** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.

**8.3** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.

**8.4** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.

**8.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.6** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.7** Notificar o Contratado, por escrito, sobre eventuais incoerências, problemas ou execução abaixo do esperado.

**8.8** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.9** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.10** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.11** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.12** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.13** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

42



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

**8.14** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.16** Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.

**8.17** Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

As penalidades que poderão ser cominadas à instituição credenciada são as previstas na Lei n.º 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§1º** A recusa injustificada à assinatura do Contrato de Prestação dos Serviços ou a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

**§2º** Em caso de recusa injustificada do CREDENCIADO em firmar o Contrato de Prestação dos Serviços, será aplicada multa no percentual 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

**§1º.** A credenciada poderá solicitar administrativamente o seu descredenciamento, desde que comunique formalmente ao Credenciador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já contratados anteriormente.

**§2º.** O efetivo descredenciamento ocorrerá em 30 (trinta) dias a partir da data do protocolo, ficando o credenciado sujeito a convocação para execução dos serviços neste período.

**§3º.** Em caso de convocação para execução do serviço entre a data do protocolo e o efetivo descredenciamento, a credenciada estará obrigada a firmar o Contrato de Prestação do Serviço, e em caso de recusa, poderá sofrer as penalidades previstas neste documento, no Edital e demais documentos e anexos.

**§4º.** Nenhum serviço já contratado anteriormente a data do protocolo de descredenciamento poderá ser paralisado, sob pena das aplicações previstas na Lei e no Edital e demais documentos e anexos.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

**§5º.** A rescisão do Termo de Adesão implica o descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado, d) quando houver parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO**

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento referido no preâmbulo deste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos.

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADOR/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CREDENCIADA/CONTRATADA**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e e **Sra. SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**, na condição de Secretária de Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 1, de 1º de janeiro de 2022, residente e domiciliada na Rua Ana Pasquali, nº 918, Jardim Gisela, CEP: 85.905.580, Município de Toledo, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 009.376.850-89.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na condição de \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portadora da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de natureza continuada de acolhimento institucional para pessoas idosas, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, conforme a seguir:

Item	Código	Especificação/Descrição	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência (conforme memorial descritivo).	UN	—	R\$ _____	R\$ _____
2						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

45



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Chamamento Público Nº \_\_\_\_/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### 3. DO VALOR

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ ..... (.....), conforme custos unitários apostos na tabela descrita acima.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
18980	16.002.08.241.0047.2186	00000	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução e vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da efetiva assinatura do contrato de prestação de serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o Acolhimento institucional para Pessoas Idosas está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

4.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A remuneração será realizada exclusivamente referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o relatório mensal que será de responsabilidade da instituição e deverá ser apresentado à SMAS, contendo os fatores limitantes do usuário acolhido, o que dará validade ao enquadramento original, e complementos previstos no Edital, devido a evolução com o tempo, que contemple o retrocesso ou a ampliação dessa condição de saúde, o que conseqüentemente alterará o enquadramento inicial, exigindo a mudança no valor a ser recebido pela Instituição, podendo até ser parâmetro para o encerramento do contrato, caso a família ou responsável legal passe a ter condições de atender as necessidades do abrigado em sua própria residência, ou a incapacidade cesse, ou o tratamento que provocou o isolamento seja encerrado com sucesso;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 5.2.** A avaliação da execução do objeto se dará a partir da aferição da execução do serviço, bem como da qualidade, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados acordados;
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de cumprir com as normativas legais, estabelecidas para ILPI's.
- 5.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- a) Execução do serviço.
  - b) Qualidade da Execução do serviço.
  - c) Cumprimento da legislação pertinente ao serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas.
- 5.4. Critérios de Recebimento**
- 5.4.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento do documento fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.4.2.** Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.
- 5.4.3.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.4.3.1.** Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e aceitação do serviço apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 5.4.3.2.** Emitir "Aceite"/ "Termo de Recebimento" ou congêneres para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 5.4.3.3.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.5. Da Forma e Prazos de Pagamento**
- 5.5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.5.2.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 5.5.3.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$
- I = índice de atualização financeira;  
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = encargos moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.5.4.** Caso o acolhido receba qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social seguirá o Art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa:
- 5.5.4.1.** A Instituição Contratada reterá o equivalente a 70% (setenta por cento) calculados sobre qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa, a título de custeio da vaga.
- 5.5.4.2.** A instituição fica ciente que o valor descrito no item anterior será abatido mensalmente do custo total da vaga a ser paga pelo Município e o documento fiscal deverá ser emitido de acordo com o valor líquido obtido através deste cálculo.
- 5.5.4.3.** Obrigatoriamente, a instituição apresentará o cálculo do valor final obtido para o pagamento da vaga pelo Município que deverá constar no corpo do documento fiscal, conforme fórmula a seguir:
- $$VF = \text{VALOR FINAL}$$
- $$VUV = \text{VALOR UNITÁRIO DA VAGA}$$
- $$BU = 70\% \text{ DO BENEFÍCIO DO USUÁRIO (SE HOVER)}$$
- $$VF = VUV - BU$$
- 5.5.4.4.** A Instituição Contratada poderá utilizar **os 30%** (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 5.5.4.4.1.** A prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo em Anexo VIII juntamente com o Relatório Bimestral de Atividades Desenvolvidas Anexo IX.
- 5.5.4.4.2.** Em caso de reprovação da prestação de contas (parcial ou integral) a instituição deverá ressarcir o valor não aprovado.
- 5.5.4.4.3.** Os casos omissos serão analisados por Comissão especialmente designada, que emitirá parecer a respeito do caso.
- 5.5.5.** Nos casos em que o acolhido não possuir benefício previdenciário, o município efetuará o pagamento integral da vaga conforme item estabelecido neste Edital.
- 5.5.6.** Nos casos em que ocorrer o acolhimento de duas pessoas idosas com vínculos, consanguíneos ou não, na mesma instituição, o valor final pago pelo município considerará a renda de ambos.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 5.6. Condições de Pagamento

- 5.6.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.6.2.** Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.
- 5.6.2.1.** O pagamento será condicionado ao atendimento do disposto na IN nº 001/2022, 02/2022 e 01/2023 da Secretaria da Fazenda (disponível no link: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).
- 5.6.2.2.** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e conseqüentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 5.6.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.6.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o período respectivo de execução do contrato;
  - d) o valor a pagar; e
  - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.6.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.6.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.6.8.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 5.6.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.6.12.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 5.6.14. A Contratada deve observar:**
- a)** Reter 11% da mão de obra ao INSS (Pessoa Física ou Jurídica), ou 3,5% se optante pela CPRB, se isento ou imune apresentar fundamento legal.
  - b)** Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.
  - c)** Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.
  - d)** A Contratada, sendo optante pelo regime tributário do SIMPLES, quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples, deve comprovar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a entrega de seu pedido de exclusão do regime junto à RFB. Não atendida esta exigência, o Município comunicará a RFB, mediante ofício, a fim de que a RFB providencie a exclusão da empresa contratada do regime simplificado. Conforme determinam os ACÓRDÃOS N.º 2.798/2010 – TCU – Plenário, N.º 797/2011 – TCU – Plenário e N.º 341/2012 – TCU – Plenário.
  - f)** Exige-se que quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples, a Planilha de Custos e Formação de Preços seja preenchida sem considerar a tributação de acordo com o regime do SIMPLES Nacional. Conforme determinam os ACÓRDÃOS N.º 2.798/2010 – TCU – Plenário, N.º 797/2011 – TCU – Plenário e N.º 341/2012 – TCU – Plenário.
  - g)** Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)
  - d)** A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:  
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

### 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 6.9.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.9.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.10.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.10.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO /CREDENCIADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 7.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
  - 7.1.3. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 7.1.4. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, tão logo ocorra a assinatura do contrato de prestação de serviços.
  - 7.1.5. Prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo dos serviços prestados.
  - 7.1.6. Informar ao Fiscal do Contrato sempre que o usuário apresentar melhora ou piora relativa às condições de saúde que reduzam ou aumentem seu grau de dependência.
  - 7.1.7. Observar toda a legislação vigente, referente à Pessoa Idosa (Estatuto da Pessoa Idosa, LOAS, SUAS, SUS, para garantir os direitos a elas prescritos);
  - 7.1.8. Manter a capacidade técnica para acompanhar, monitorar e avaliar o residente acolhido, identificando e relatando à SMAS se houve regressão do grau de dependência para as Atividades da Vida Diária – AVD;
  - 7.1.9. Oferecer a alimentação, cuidados de higiene, vestuário, acolhimento em período integral e ininterrupto (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento, medicamentos conforme previsto na REMUNE e/ou REMUME local, equipamentos (cadeira de banho, cadeira de rodas, andador, muletas, colchões).
  - 7.1.10. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.
  - 7.1.11. No momento em que os técnicos da SMAS encaminharem a pessoa idosa para o acolhimento na Instituição Contratada, os técnicos desta Secretaria solicitarão ao Ministério Público que conceda o instrumento de CURATELA à Instituição de Longa Permanência ou curador(a) nomeado pelo MP, a qual deverá administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver necessidade.
  - 7.1.12. Manter Ficha Cadastral atualizada, contendo: Identificação da pessoa idosa, documentação pessoal do acolhido – RG/CPF, e caso o acolhido tiver renda ou receber BPC – Benefício de Prestação Continuada, a Instituição contratada registrará o valor total e o percentual retido; motivo do acolhimento, breve histórico sobre o acolhido, vínculos comunitários; registro de visitas realizadas ao acolhido; informações complementares e todos os fatos relevantes ocorridos no período de atendimentos relacionados à saúde, bem-estar social, direitos previdenciários ou óbito.
  - 7.1.13. Os dados cadastrais da pessoa idosa acolhida pela instituição, deverão ser mantidos em arquivo pelo período mínimo de cinco anos a contar da data de saída



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- do estabelecimento ou óbito, devendo ser apresentado às equipes de supervisão e fiscalização sempre que solicitado;
- 7.1.14.** Administrar a renda ou o valor do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, observadas as normas deste instrumento, bem como a legislação pertinente.
- 7.1.15.** Reter mensalmente 70% (setenta por cento) do valor de qualquer benefício previdenciário ou de Assistência Social percebido pela pessoa idosa acolhida à título de custeio do acolhimento.
- 7.1.16.** Utilizar os 30% (trinta por cento) restante da renda ou do benefício previdenciário do indivíduo acolhido, quando houver, com a finalidade de custear despesas excepcionais não abrangidas pelo contrato, diretamente relacionadas às demandas da pessoa idosa.
- 7.1.17.** Realizar a prestação de contas em relação aos 30% citados no item anterior que deverá ser encaminhada bimestralmente para o e-mail **pse.toledo.pr@gmail.com**, conforme modelo;
- 7.1.18.** Solicitar autorização do Ministério Público para utilização dos valores para garantia e acesso à bens e serviços diretos à pessoa idosa que não estejam contemplados no contrato, no caso em que a pessoa idosa possua outras rendas, imóveis entre outras.
- 7.1.19.** Deverá haver manuais de normas, rotinas e procedimentos atualizados e disponíveis para a Equipe da instituição contratada e para a fiscalização e monitoramento da SMAS;
- 7.1.20.** Deverá, quando for o caso, incentivar a participação dos familiares nas visitas programadas, visando o reforço dos vínculos entre acolhido e sua família;
- 7.1.21.** Promover atividades internas: educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- 7.1.22.** Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com sua crença;
- 7.1.23.** Manter cronograma atualizado das atividades planejadas, a serem desenvolvidas e realizadas pelos profissionais que atuam na instituição;
- 7.1.24.** Elaborar um cardápio, por nutricionista, e ser afixado em local visível para todos;
- 7.1.25.** Elaborar um Plano de Trabalho, contendo atividades lúdicas, ocupacionais, recreacionais, oficinas artesanais, atividades artísticas, entre outras atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos;
- 7.1.26.** Informar ao acolhido e a seus familiares, quando existir, sobre seu regulamento interno;
- 7.1.27.** Deverá manter as sinalizações dos ambientes deverão estar em locais visíveis e de fácil entendimento;
- 7.1.28.** Deverá cumprir com as prerrogativas previstas na Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- 7.1.29.** Realizar as trocas das roupas pessoais sempre que necessário;
- 7.1.30.** Deverá conhecer e utilizar os serviços de referência disponíveis, visando a continuidade dos atendimentos;
- 7.1.31.** Deverá proporcionar capacitação permanente para todos os profissionais que atuam no local;
- 7.1.32.** Utilizar métodos que possibilitem ao acolhido a identificação dos profissionais que atuam na instituição contratada;
- 7.1.33.** Disponibilizar canais de comunicação que permitam aos acolhidos expressarem e terem atendidas as suas reclamações, sugestões e solicitações;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.1.34.** Realizar periodicamente pesquisa de satisfação com os acolhidos e utilizar estes resultados nas tomadas de decisão.
- 7.1.35.** Atender o que prescreve a legislação do SUAS/SUS e atender as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.36.** Manter as obrigações fiscais e trabalhistas em dia;
- 7.1.37.** A instituição deverá realizar efetivamente os procedimentos ofertados;
- 7.1.38.** Dispor de capacidade instalada (conforme vistoria na visita in loco), para atender a demanda referenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Toledo;
- 7.1.39.** Deverá realizar a entrega, ao fiscal do contrato que procederá os trâmites legais dos pertences, documentos pessoais, cartões, acesso e demais itens próprios, em caso de falecimento da pessoa na instituição;
- 7.1.40.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.41.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.42.** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.43.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.44.** Não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, disposto a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato.
- 7.1.45.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.46.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.47.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 7.1.48.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.49.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.50.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.51.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.52.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.53.** Em caso de falecimento, promover toda a articulação necessária em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social para os procedimentos necessários *post mortem*.
- 7.1.54.** Expedir bimestralmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado e contínuo, emitido pela instituição, juntamente com a prestação de contas.
- 7.1.55.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.1.56.** Fornecer certificado de participação, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE obriga-se à:
- 8.1.1.** Realizar o encaminhamento das pessoas idosas à instituição credenciada para a efetivação dos acolhimentos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas e com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, firmando imediatamente o contrato de prestação de serviços conforme demanda;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela credenciada conforme termos deste edital.
- 8.1.3.** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela credenciada.
- 8.1.4.** Realizar visita *in loco* para acompanhar a execução do Contrato.
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento de equipe técnica.
- 8.4. Solicitar reavaliação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

## 9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente definidos serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), reajustando a tabela de referência de valores do edital, o que incidirá em todos os contratos firmados com as credenciadas.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será aplicado a todos os contratos vigentes e a serem firmados, independente da data de sua assinatura, com efeitos a partir do termo aditivo.
- 9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 10. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

- 10.1.** Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a Secretaria de Assistência Social, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.
- 10.2.** Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato Marília Borges Leite, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - Alta Complexidade, e como suplente fica designada Juliana Alves Máximo, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - Média Complexidade.
- 10.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 11.2.4.** Multa:
- 11.2.4.1** moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.2.4.2** moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.4** compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.1.2.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.1.2.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço ldos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### 13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE e o contratado devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO / CONTRATANTE**

**SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO VIII - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

#### 1. IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL

<b>Nome :</b>			
<b>Endereço:</b>	PR		
<b>Documentos</b>	CPF:	RG	

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO TUTELADO/CURATELADO

<b>Endereço:</b>	PR		
<b>Documentos</b>	CPF:	RG	

<b>Mês e Ano de referência: XXXXX</b>	XXXX
---------------------------------------	------

#### 3. Entrada de Recursos

Data	Tipo de Doc.	Nº Doc.	Descrição	Valor
			<b>Saldo inicial</b>	
		3.1	<b>Total dos recursos recebidos</b>	R\$ 0,00

#### 4. Despesas Realizadas

Data	Tipo de Doc.	Nº doc.	Descrição	Valor



## Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

### ANEXO IX - RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	
<b>BIMESTRE DE REFERÊNCIA: maio e junho de 2024</b>	
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	Citar as atividades realizadas na instituição em relação à pessoa idosa acolhida
<b>INFORMAÇÕES DE SAÚDE</b>	Citar as informações sobre exames, internamentos, vacinas e outros procedimentos de saúde

Responsável:

Data: XX/XX/XXXX

ANEXAR FOTOS QUE ILUSTREM AS ATIVIDADES REALIZADAS



**Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Maripá, 5077 Centro  
Toledo-PR CEP 85901-000  
Telefone: (45) 3196-2500

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE NÚMERO DE VAGAS  
DISPONÍVEIS PARA O ACOLHIMENTO NA INSTITUIÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ/MF:**..... **FONE:** .....

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de vagas iniciais disponibilizadas para a prestação de serviço de acolhimento institucional, nos termos do edital de credenciamento, tendo ciência de que, no mínimo, 1 (uma) vaga deverá ser disponibilizada imediatamente.

ITEM	QUANTIDADE DE VAGAS INICIAIS DISPONIBILIZADAS AO MUNICÍPIO (mínimo de 1 (uma) vaga)
1	

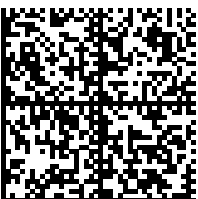
Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



Documento: 11776/2024 - EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE ADESÃO - SSM 508-2024 - CREDENCIAMENTO DE  
Data: 05/04/2024 15:57:08

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 05/04/2024 16:51:03.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 773c2d6b-1fdb-42bc-8a7c-d0b7b2cb4cc4

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9ce54de6-fba8-4495-ae49-c22e9936f0ef

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

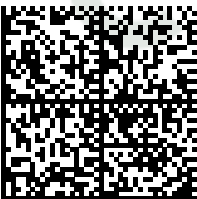
Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

---

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 9ce54de6-fba8-4495-ae49-c22e9936f0ef

Inserido por JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em: 05/04/2024 16:55:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 08/04/2024 15:48:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9ce54de6-fba8-4495-ae49-c22e9936f0ef

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



**Município de Toledo - 2024**  
**Cotação de preços nº 000841**

Página:1

<b>Lote: 001</b>							
<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Último preço</b>	<b>Preço mínimo *</b>	<b>Preço médio</b>	<b>Preço máximo</b>	
60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	300,00	0,00	9.304,22	9.304,22	9.304,22
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.791.266,00</b>	<b>2.791.266,00</b>	<b>2.791.266,00</b>	<b>2.791.266,00</b>

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU I.

<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Validade</b>	<b>Preço</b>
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DO PREÇO PRATICADO EM OUTROS		9.304,22*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços, somatório das vagas GRAU III 6.394,53 + GRAU I 2.909,69			

<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Último preço</b>	<b>Preço mínimo *</b>	<b>Preço médio</b>	<b>Preço máximo</b>	
60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	300,00	0,00	9.577,05	9.577,05	9.577,05
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>	<b>2.873.115,00</b>	<b>2.873.115,00</b>	<b>2.873.115,00</b>	<b>2.873.115,00</b>

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III e uma vaga para o GRAU II.

<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Validade</b>	<b>Preço</b>
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DO PREÇO PRATICADO EM OUTROS		9.577,05*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços, somatório das vagas GRAU III 6.394,53 + GRAU I 3.182,52			

<b>Produto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Último preço</b>	<b>Preço mínimo *</b>	<b>Preço médio</b>	<b>Preço máximo</b>	
60700	Contratação de empresa/instituição especializada em prestação de	UN	1.200,00	6.529,71	6.394,53	6.462,12	6.394,53
<b>Total:</b>			<b>7.835.652,00</b>	<b>7.673.436,00</b>	<b>7.754.544,00</b>	<b>7.673.436,00</b>	<b>7.673.436,00</b>

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com ou sem deficiência. (conforme memorial descritivo). Referência de uma vaga para o GRAU III.

<b>Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Validade</b>	<b>Preço</b>
Último preço praticado pela entidade			6.529,71
Pregão: 136 - 48/2023 - Fornecedor: 11288345 - 2 SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM			
8287-2 COTAÇÃO DE PREÇOS	MEDIANA DO PREÇO PRATICADO EM OUTROS		6.394,53*
Observação: Conforme Detalhamento da pesquisa de preços.			

**Total geral: 13.337.817,00 13.418.925,00 13.337.817,00**

## DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS – COTAÇÃO Nº 841/2024

### ACOLHIMENTO GRAU I, GRAU II E GRAU III

ACOLHIMENTO GRAU I			
Amostra	Órgão Público	Processo Licitatório	Valor com correção INPC
A	Município de Luiziana – PR	INEX nº 52/2023	1.500,00
C	Município de São Mateus do Sul- PR	PE nº 59/2023	3.917,18
D - LOTE 1	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.497,39
D - LOTE 4	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	2.869,99
<b>Mediana de preço</b>			<b>R\$ 2.909,69</b>

ACOLHIMENTO GRAU II			
Amostra	Órgão Público	Processo Licitatório	Valor com correção INPC
A	Município de Luiziana – PR	INEX nº 52/2023	1.700,00
B	Município de Campo Largo – PR	DISP nº 258/2023	3.350,00
C	Município de São Mateus do Sul- PR	PE nº 59/2023	4.419,39
D – LOTE 2	Município de Lidianópolis – PR	PE nº 20/2023	3.021,04
<b>Mediana de preço</b>			<b>R\$ 3.182,52</b>

#### AMOSTRA A - Prefeitura Municipal de Luziana- PR - Pregão 59/2023

GRAU I - Valor: R\$ 1.500,00

GRAU II - Valor: R\$ 1.700,00

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo  
TCC-PR

[Início](#) > [Licitações](#) > [Detalhe de Licitações](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

---

**MUNICÍPIO DE LUIZIANA**  
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LUIZIANA, população de 6.690 habitantes WILSON ANTONIO TURECK (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 16/02/2024, dados estes referentes a 11/2023

52/2023 Nº Licitação	27/10/2023 Data de Abertura	R\$44.800,00 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	159/2023 (27/10/2023) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 27/10/2023

Objeto  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILP'S -INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.**

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

*As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/02/2024, sua última atualização foi dia 07/03/2024, com informações referentes a 12/2023.*

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU I		1 LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.500,00	14	21.000,00
1	2	14	Unidade	DEPENDÊNCIA GRAU II		1 LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO DE IRETAMA	1.700,00	14	23.800,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

## AMOSTRA B- Prefeitura Municipal de Campo Largo- PR - Pregão 258/2023 GRAU II - Valor: R\$ 3.350,00

Portal de Informações para Todos Seja Bem-vindo  
TECPR

Início > Licitações > Detalhe de Licitações

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**MUNICIPIO DE CAMPO LARGO**  
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
 CAMPO LARGO, populoso de 136.327 habitantes MAURICIO ROBERTO RIVAREM (E-revivo, 2023)  
 O último envio de informações desta entidade foi 20/02/2024, dados estes referentes a 1/2024

258/2023 Nº Licitação	22/12/2023 Data de Abertura	R\$40.800,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	686/2023 (22/12/2023) Estat. de Licitação (Publicação)	Homologada Em 20/12/2023

Objeto  
**DISPENSA** para contratação de serviço de acolhimento em instituição para internações de idosos com grau II e III de dependência, em cumprimento a demanda judicial nº 0012676-75.2023.8.16.0026, conforme justificativa informada através do memorando nº 333/2023 - assinado pelo Secretário da Pasta.

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Normal
Cláusula de Prorrogação	

As informações desta licitação foram cadastradas dia 18/01/2024, sua última atualização foi dia 26/01/2024, com informações referentes a 12/2023.

Propostas Ação Participante Convitado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU II	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRÍCIO - EIRELI - ME	3.350,00	6	20.100,00
2	2	6	Outras Unidades e Medidas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS GRAU III	1	CASA DE REPOUSO BASSANI & FABRÍCIO - EIRELI - ME	8.450,00	6	20.700,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Paraná, 2023.

## AMOSTRA C - Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul- PR - Pregão 59/2023 GRAU I - Valor: R\$ 3.917,18 GRAU II - Valor: R\$ 4.419,39

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL  
SÃO MATEUS DO SUL-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**  
 Processo Administrativo Nº 082/2023  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: CAROLINA VON LINSINGEN D'ELBOUX TOPPEL  
 Data de Publicação: 30/05/2023 10:14:09

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2023 15:31:01**  
Lote 01

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	MES		Serviço		3.900,00	280.800,00
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU I: GRAU DE DEPENDENCIA I - IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUÊIRAM USO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOAJUDA, NAO AGRESSIVOS, LUCIDO/ESPACO TEMPO						
2	MES		Serviço		4.400,00	316.800,00
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO GRAU II: GRAU DE DEPENDENCIA II - IDOSOS COM DEPENDENCIA EM ATÉ TRES ATIVIDADES DE AUTOAJUDA PARA A VIDA DIÁRIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU EM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.						

Fonte: Município de São Mateus do Sul, Paraná, 2023.

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 3.900,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.917,18 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.400,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00440540
Valor percentual correspondente	0,440540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.419,38 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

**AMOSTRA D - Prefeitura Municipal de Lidianópolis - PR - Pregão 20/2023**

GRAU I (LOTE 1) - Valor: R\$ 2.497,39

GRAU I (LOTE 4) - Valor: R\$ 2.869,99

GRAU II (LOTE 2) - Valor: R\$ 3.021,04

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
LIDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
Processo Administrativo Nº 25/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ANA PAULA DIAS CÂRVALHO  
Data de Publicação: 04/05/2023 08:29:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Serviços	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.480,00		Valor Total: 29.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	146	24.572.761/0001-86	3.219,75	2.480,00		Sim
2 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	037	17.272.036/0001-27	3.000,00	2.484,90	0,20	Sim
3 CASA DE APOIO BG LTDA	124	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.619,50	5,42	Sim
4 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.920,00	11,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:52  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.000,00		Valor Total: 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	108	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	128	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.000,01	0,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	118	17.272.036/0001-27	3.500,00	3.250,00	8,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53  
LOTE 3

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

1 de 3

**MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
LIDIANÓPOLIS-PR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: SERVIÇOS	Modelo:
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência III			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.600,00	Valor Total: 55.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	105	48.522.457/0001-92	4.600,00	4.600,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53  
LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência I ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 2.850,00	Valor Total: 102.600,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	047	47.329.722/0001-58	3.219,75	2.850,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	081	48.522.457/0001-92	3.219,75	2.970,00	4,21	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	103	17.272.038/0001-27	3.000,00	2.975,00	0,17	Sim
4 ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO	028	24.572.761/0001-88	3.219,75	3.219,75	8,23	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 18/05/2023 08:26:53  
LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SERVIÇO	Marca: Casa de apoio	Modelo: Acolhimento
Descrição: Acolhidos no Grau de dependência II ? Ampla Concorrência			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3.000,00	Valor Total: 108.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA DE APOIO BG LTDA	013	47.329.722/0001-58	3.800,00	3.000,00		Sim
2 HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA LTDA	122	48.522.457/0001-92	3.800,00	3.300,00	10,00	Sim
3 IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA ME	074	17.272.038/0001-27	3.500,00	3.358,50	1,77	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 18/05/2023 08:26:53

2 de 3

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 2.480,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.497,39 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 2.850,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.869,99 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

<b>Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 3.000,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.021,04 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

<b>ACOLHIMENTO GRAU III</b>					
<b>Amostra</b>	<b>Serviço</b>	<b>Processo Licitatório</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Mensal original (R\$)</b>	<b>Valor Mensal Atualizado* (R\$)</b>
1	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Dispensa de licitação nº 108/2022 Toledo/PR	21/10/2022	5.220,00	5.467,22
2	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A	Pregão nº 138/2022 Toledo/PR	21/07/2022	5.020,00	5.193,33
3	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A	Pregão nº 138/2022 Toledo/PR	21/07/2022	4.489,00	4.643,99
4	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 1	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	6.322,52 (a partir de outubro 2022)	6.621,95
5	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 2	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	8.482,64 (a partir de outubro 2022)	8.884,38
6	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 3	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	4.282,50	5.372,64
7	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 4	Pregão nº 140/2020 Toledo/PR	25/09/2020	5.970,00	7.489,71

8	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 1-B	Pregão nº48/2023 Toledo/PR	08/05/2023	6.350,00	6.394,53
9	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência Acolhido 2-B	Pregão nº48/2023 Toledo/PR	08/05/2023	6.350,00	6.394,53
10	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Dispensa de licitação nº 105/2021 Toledo/PR	01/11/2021	4.650,00	5.160,59
11	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Dispensa de licitação nº 128/2020 Toledo/PR	18/12/2020	5.816,66	7.103,10
12	Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência	Compra Direta - conforme Determinação Judicial	04/03/2024	12.500,00	12.500,00
<b>Mediana de preço - Acolhimento GRAU III</b>					<b>R\$ 6.394,53</b>

**AMOSTRA 1 - Processo de Dispensa de licitação nº 108/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência**

Valor contratado em 21/10/2022: R\$ 5.220,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.467,22

**Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023**

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.220,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.467,22 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 2 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 1-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 5.020,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.193,33

### Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 11/2023

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.020,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03452710
Valor percentual correspondente	3,452710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.193,33 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 3 - Pregão nº 138/2022, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência 2-A.

Valor contratado em 21/07/2022: R\$ 4.489,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 4.643,99

### Correção de valor contemplando o período de 07/2022 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.489,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03452710
Valor percentual correspondente	3,452710 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.643,99 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 4 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 6.322,52

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.621,95

### Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.322,52 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.621,95 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

**AMOSTRA 5 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 2.**

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 7.913,56

Valor reajustado em outubro de 2022: R\$ 8.482,64

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 8.884,38

**Correção de valor contemplando o período de 10/2022 a 11/2023**

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	10/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 8.482,64 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,04735970
Valor percentual correspondente	4,735970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.884,38 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

**AMOSTRA 6 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 3.**

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 4.282,50

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.372,64

**Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 11/2023**

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	09/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.282,50 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,25455740
Valor percentual correspondente	25,455740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.372,64 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 7 - Pregão nº 140/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 4.

Valor contratado em 25/09/2020: R\$ 5.970,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.489,71

### Correção de valor contemplando o período de 09/2020 a 11/2023

## Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	09/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.970,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,25455740
Valor percentual correspondente	25,455740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.489,71 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

### AMOSTRA 8 - Pregão nº 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 1-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.394,53

### Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.350,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.394,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

### AMOSTRA 9 - Pregão nº 48/2023, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência, Acolhido 2-B.

Valor contratado em 08/05/2023: R\$ 6.350,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 6.394,53

### Correção de valor contemplando o período de 05/2023 a 11/2023

#### Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 6.350,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,00701330
Valor percentual correspondente	0,701330 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.394,53 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

**AMOSTRA 10 - Processo de Dispensa de licitação nº 105/2021, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.**

Valor contratado em 01/11/2021: R\$ 4.650,00

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 5.160,59

**Correção de valor contemplando o período de 11/2021 a 11/2023**

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2021
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 4.650,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10980390
Valor percentual correspondente	10,980390 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.160,59 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.

**AMOSTRA 11 - Processo de Dispensa de licitação nº 128/2020, Acolhimento Institucional de pessoas idosas GRAU III de dependência.**

Valor contratado em 18/12/2020: R\$ 5.816,66

Valor atualizado com o índice INPC: R\$ 7.103,10

**Correção de valor contemplando o período de 12/2020 a 11/2023**

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 5.816,66 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,22116420
Valor percentual correspondente	22,116420 %
Valor corrigido na data final	R\$ 7.103,10 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Fonte: Banco Central do Brasil- Calculadora do cidadão, 2023.



Documento: 11774/2024 - COTAÇÃO 841-2024 E DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS.pdf  
Data: 05/04/2024 15:56:57

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 05/04/2024 16:06:09.

Assinatura avançada realizada por: DEBORA CRISTINA GAFFURI DE LARA em 05/04/2024 16:32:42.

Assinatura avançada realizada por: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS em 05/04/2024 16:54:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código c03b9c39-68b7-4a93-80a0-e472cfa3d2c2



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Toledo-PR, 10 de abril de 2024.

### MANIFESTAÇÃO CCI Nº 85/2024

Nº Sistema E-Processos: 5891/2024

**Órgão/Secretaria demandante:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Solicitação:** 508/2024

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas com sede própria em municípios com distância de até 450 km de Toledo/PR, para a realização de cadastro de Instituições de Longa Permanência (ILPI) para o acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, com grau III de dependência, para posterior contratação e execução do serviço de acordo com a necessidade.

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

**Considerando** o artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Toledo, o qual dispõe que “a **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...), e pelo controle interno de cada Poder”;

**Considerando** a Lei 4.320/64, CAPITULO II Do Controle Interno, em seu Artigo 77. **A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.**

**Considerando** o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, **com atuação prévia, concomitante e**

PAÇO MUNICIPAL “ALCIDES DONIN”  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

posterior aos atos administrativos, alicerçada na realização de auditorias, visa à avaliação da ação governamental (...);

**Considerando** o artigo 7º da referida Lei nº 1.960/2007, segundo o qual “Compete à Coordenação Central do Sistema de Controle interno a organização dos serviços de controle interno e a **fiscalização do cumprimento das atribuições deste...**”.

### I. Da análise do Processo:

- 1) De início, reiteramos o contido no Ofício nº 01/2024 desta Controladoria, que trata da padronização dos processos licitatórios e utilização dos modelos disponibilizados pelo Depto. De Compras, Licitações e Contratos (disponível na pasta M:\COMPRASLICITACOES\MODELOS NLL), em atendimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 19º, inciso IV, os quais, devem ser seguidos, não havendo a possibilidade de exclusões de itens. Na impossibilidade de utilização do mesmo, deve haver justificativa fundamentada;
- 2) **Item 1 do ETP**, faltou mencionar o número da solicitação, conforme modelo NLL;
- 3) **Item 2.5 §5º do ETP e no item 6.1.2 do TR** menciona “[...] sediada local ou regionalmente, devido a necessidade do acompanhamento do serviço, não superior a 450 km da sede do município [...]” enquanto que na **Solicitação, no Ato de Designação do Fiscal e no edital** menciona “[...] com sede própria em municípios com distância de até 450 km [...]”. Recomenda-se a revisão e correção do texto para assegurar uma interpretação clara e sem ambiguidades, garantindo que não haja qualquer dúvida ao entende-lo.
- 4) **Item 9.1 do TR** menciona “Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2024”, ajustar do texto para “**contado da data limite da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação de custos ocorrida no período**”.
- 5) **No Edital de Chamamento Público**, cita “[...] a partir de 22 de abril de 2024 serão recebidos os protocolos [...]”, porém no item 3.1 cita “[...] as instituições interessadas em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar a documentação a partir de 01 de março de 2024 preferencialmente via protocolo [...]”, sendo assim, deve-se corrigir a data.
- 6) Faltou anexar no E-processos a Planilha Quantitativa.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, para melhor condução do processo, orienta-se adequar o mesmo de acordo com os apontamentos expostos e/ou apresentar as devidas justificativas. Ressalta-se que compete à autoridade administrativa a decisão e responsabilidade de proceder aos ajustes.

*(assinado eletronicamente)*

**Coordenação Administrativa**

PAÇO MUNICIPAL "ALCIDES DONIN"  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo – PR – (45) 3196-2000  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Inserido por Elissandra Alves em: 11/04/2024 11:42:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELISSANDRA ALVES em 11/04/2024 11:42:45. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: a60cc14d-7c5b-4252-9d49-ae7007c1a507

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 26/04/2024 10:24:58.



Processo: 5891/2024

Data: 05/04/2024 16:55:27

Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

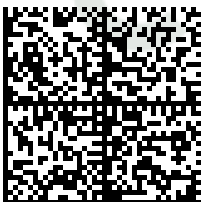
Descrição: Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições (ILPI's) para o Acolhimento de Pessoas Idosas

---

Assinatura avançada realizada por: ELISSANDRA ALVES em 11/04/2024 11:42:45.



equiplano



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código a60cc14d-7c5b-4252-9d49-ae7007c1a507